SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2955

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### EDITAL Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO 24/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de **Testes imunocromatograficos para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-covid-19 e Testes rápidos imunocromatograficos para detecção qualitativa especifica de antígenos de SARS-CoV2 em amostras de swab de nasofarigite.** Abertura: dia 15/12/2020, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva, 08 de dezembro de 2020.

***JACIR MIORANDO***
Presidente

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**59DCF2A1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 03/2020

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020**

**EDMILSON PEDRO PELIZARI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, torna público a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ÍTEM", PARA PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, AMBULATORIAS E FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE ATÉ (12) MESES,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993. Edital disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 08 de dezembro de 2020.

***EDMILSON PEDRO PELIZARI***
Presidente

**Publicado por:**
Marisete Ungarati Guth
**Código Identificador:**B363D0AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 de 08 de dezembro de 2020.**
Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.°026.861.910-74, inscrito no RG n.°1093889011, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.° 1070, no município de Alegria - RS, de ora em diante denominado de Administração Pública, de outro lado a Associação Comercial e Industrial de Alegria, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.180.379/0001-94, situada na Rua 15 de Novembro, n.° 1105, Centro, Alegria, RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Nadieli Carli Simon.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto de aquisição de 10 vales-compra de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem sorteados no Promocional que irá ocorrer em dezembro de 2020.
VALOR: A Administração Pública repassará Associação Comercial e Industrial de Alegria o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela até o dia 11/12/2020
PRAZO: Vigência do Termo de Fomento a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020, não cabendo prorrogações.

Alegria-RS, 08 de dezembro de 2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carine de Fatima Alves Prestes
**Código Identificador:**1E4516B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Augustin Veiculos Ltda, Cnpj nº 88.446.760/0003-30. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conserto do veículo Caminhão FORD/CARGO 2631, Placas IZK0C77, ano/modelo 2018, chassi nº. 9BFZEBWF3KBS77786, a diesel, cor branca, categoria oficial, incluindo o fornecimento de peças genuínas e mão de obra especificados no Anexo único, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da emissão dos documentos fiscais. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 7.801,30 (sete mil, oitocentos e um reais e trinta centavos), conforme Processo Administrativo nº 111.07.06/2020 e Dispensa nº 60/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será pelo prazo de 10 (dez) dias, período em que deverá ocorrer a entrega do veículo, devidamente testado e em perfeito estado de funcionamento, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de dezembro de 2020.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**7C0DEF2E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE DISPENSA Nº 58/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 109.07.08/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa VINICIO DAPPER 00067194060, CNPJ nº. 29.040.051/0001-29, no valor global de R$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de dezembro de 2020.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**8F2C30F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 2618/2020

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34092/2020 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 081/2019, Processo Digital nº 29775/2020, referente ao objeto aquisição de produtos descartáveis:

•Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

•Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres, matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**33173307

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 2619/2020

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33221/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 052/2018, referente ao objeto material de expediente:

• Fiscal Titular: Mayara de Araújo Pereira – Matrícula nº 2019109435

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**1E6E508E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 2620/2020

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo Administrativo nº 9985/2020, referente ao objeto capas de processo:

•Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885

•Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**96392B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2622/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 025/2020, Processo Administrativo nº 10413/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885

• Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**69C79A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2623/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 026/2020, Processo Administrativo nº 14315/2020, referente ao objeto materiais para utilização dos servidores de prevenção do COVID-19:

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885

• Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**5D407BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2624/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 029/2020, Processo Administrativo nº 10417/2020, referente ao objeto folhas de ofício:

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885

• Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**EC44EA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2625/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 031/2020, Processo Administrativo nº 5053/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

• Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885

• Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**F2E44460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2657/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34465/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 069/2020 e nº 094/2020, referente ao objeto serviço de residencial terapêutico:

•Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200

•Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**BBBFF015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2656/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34212/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 035/2020, Processo Administrativo nº 6343/2020 referente ao objeto empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, pelo período de 12 meses:

• Fiscal Titular: José Joceli da Rosa Moraes, Matrícula Funcional nº 2010104422

• Fiscal Suplente: Roberto Ferreira Perello – Matrícula nº 2008103947

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**FCF89A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2655/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32612/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 referente ao objeto aquisição de protetores solares:

•Fiscal Titular: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

•Fiscal Suplente: Marinês Terezinha Hoyer – Matrícula nº 2012106428

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**6DF7E456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2595/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1312/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Adriana Milles Gonçalves para acompanhar na condição de Gestora, conforme definição dada pela Lei Federal nº 13019 de 2014, os Chamamentos Públicos das Entidades Parceiras, no período de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020 em substituição a servidora Ângela Maria Alves Pinto que encontra-se em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**82CA6AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2647/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 608/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** o servidor Daniel Silva de Oliveira, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2019109501, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, a contar de 25 de novembro de 2020, em substituição ao servidor Anderson Rodrigues de Mattos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**C4EC8FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2646/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 032/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

**Resolve:**

**Designar** o servidor o Marco Aurélio Comassetto como presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição a servidora Diana Barbosa de Assis Leal no período de 01 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020 que estará em gozo de férias, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 3390/2019 e atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**719EAAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2617/2020**

**José Arno Appolo do Amaral,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1436/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**
**Conceder** ao servidor Elomar Weischung Feijó, Matrícula Funcional nº 1987000467, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**F8E7AA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2594/2020**

**José Arno Appolo do Amaral,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1413/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**
**Dispensar** o servidor Anderson da Silveira Farias, Matrícula Funcional nº 2008103625, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**AF3AF86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2616/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1436/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Retificar** a Portaria Municipal nº 2553/2020 que designa o servidor Elomar Weischung Feijó, Matrícula Funcional nº 1987000467, para a Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, a contar de 16 de novembro de 2020, onde se lê 20 horas semanais, leia-se 40 horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**FF22B216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2658/2020**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1451/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Revogar** a convocação do servidor Alexandre Muller Ferri, Matrícula Funcional nº 2009104372, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 625/2020, a contar de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**E33A0743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2593/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1413/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** o servidor Anderson da Silveira Farias, Matrícula Funcional nº 2008103625, da Gratificação Especial de Atribuição

Educacional, Nível II, na função de Diretor de Departamento, 40 horas semanais, a contar de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**D1DCEA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2592/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1413/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Alterar** a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Mirella Marques Meirelles, Matrícula Funcional nº 2010104539, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**445C2924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2590/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1414/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Camila Sinhorelli Pristupa, Matrícula Funcional nº 2008103639, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, a contar de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**DBB64A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2615/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Cintia Becker Figueiro, aprovada em 42º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**93C871B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2631/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Dieli Magnani, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 023/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão**,** criado pela Lei n.º 2857/2014 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**050658B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2632/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Mireli Caloni, aprovada em 06º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 023/2015 para exercer cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão**,** criado pela Lei n.º 2857/2014 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**6DD1ED7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2630/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Claudete Rodrigues, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde Substituta, remunerada através de subsídios, no período de 01 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, no impedimento da titular Neusa Bersagui Abruzzi, que estará afastada em atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**816147BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2601/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Augusto Vieira Stromdahl, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC Técnico Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**A3DD08D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2605/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Eron Maia Júnior, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**C3F117CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2596/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Júlio César dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**95CCCDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2606/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Eron Maia Júnior, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Mara Fernanda Weber Roth
**Código Identificador:**16986C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.662/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.064/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **GISELE BIGUELINI PRECI**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2003101905 de 210 (duzentos e dez) dias, de **04/01/2021 a 01/08/2021,** correspondente aos períodos aquisitivos de 16/06/2003 a 15/06/2008, 16/06/2008 a 15/06/2013 e 16/06/2013 a 15/06/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humano

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**F61B4C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.661/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.351/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **KARINA GUILHERME DO NASCIMENTO**, assistente social, matrícula nº 2019109674 de 30 (trinta) dias, de **25/11/2020 a 24/12/2020,** correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2010 a 07/06/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**61B44907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.663/2020**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.006/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **DARCI GULART DA SILVA**, guarda municipal de trânsito e transporte, matrícula nº 2002101959 de 30 (trinta) dias, de **02/01/2021 a 31/01/2021,** correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2012 a 10/10/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humano

**Publicado por:**
Joice Ramos da Silva
**Código Identificador:**CB10C666

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Contrato Nº..: 181/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI
Valor.....: 588.999,96 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 05/12/2020 Término: 04/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2020
Recursos.....: Dotação: 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (436)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, BEM COMO AQUELES RESULTANTES DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Arroio dos Ratos, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**8F6E7B95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para serviço de virtualização de todos os sistemas de gestão pública, hoje contratados pela prefeitura municipal, junto a empresa:

**DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 03.703.992/0001-01, situada na Av. Lageado, nº 1212 (sala 1001 - 10º andar) - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setescentos reais) mensais, totalizando R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Serviço de virtualização de todos os sistemas de gestão pública, incluindo: ambiente virtualizado para até 60 usuários simultâneos, disponibilização de acesso aos sistemas via navegador, instalação do sgbd em ambiente virtualizado, manutenção do ambiente virtualizado, configuração e administração de backup dos sistemas, atualização dos sistemas. | 12 meses |

Arroio dos Ratos, 01 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**6D96BC2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Contrato Nº..: 180/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/12/2020 Término: 30/11/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2020
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (59)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VIRTUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, HOJE CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO: AMBIENTE VIRTUALIZADO PARA ATÉ 60 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS VIA NAVEGADOR, INSTALAÇÃO DO SGBD EM AMBIENTE VIRTUALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE VIRTUALIZADO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BACKUP DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS.

Arroio dos Ratos, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**BAD0B865

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**

EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público **que houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos**, referente ao resultado preliminar preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível técnico e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 08 de dezembro de 2020 a partir das 15h.

**Observação: Como não houve empate nas avaliações, informamos que não haverá sorteio Público.**

Arroio dos Ratos, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA***
Membro

***CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**53D7E1E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.018/2020**

07/12/2020 - CONVOCA o servidor LUCIANO LEITES ROCHA - matrícula 934, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 07 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**75C33718

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.017/2020**

03/12/2020 - CONVOCA o servidor, em férias, TANIA CRISTINA SCHAFER VASQUES - matrícula 3759, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**92C886B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4157 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4157 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Daiane Zimmermann
**Código Identificador:**7E91FDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 15/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 15/2020**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo informal srº **CLÓVIS JOSÉ SCHEER,** brasileiro, maior, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 355.786.610-68,residente e domiciliado em Boca da Picada, interior do município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 15/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 15/2020**, com o participante do grupo informal srº **CLÓVIS JOSÉ SCHEER,** brasileiro, maior, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 355.786.610-68,residente e domiciliado em Boca da Picada, interior do município de Augusto Pestana – RS, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento do item 22 – 40 KG de **Melado de cana,** safra atual de cor e textura característica embalagens de 1kg, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 15/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 15/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 15/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 15/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 15/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.
3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 15/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLÓVIS JOSÉ SCHEER***
CPF nº 355.786.610-68
Contratado

***EMATER/RS – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL***
Entidade Articuladora

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**242B3458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 16/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 16/2020**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo informal srº **VALMIR CARLOS FAURO** , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 390.281.510-87,residente e domiciliado em Arroio Bonito, interior do município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 16/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 16/2020**, com o participante do grupo informal srº, **VALMIR CARLOS FAURO** , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 390.281.510-87,residente e domiciliado em Arroio Bonito, interior do município de Augusto Pestana - RS, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento do item 21 – 70 KG de **Mandioca,** branca ou amarela de 1ª qualidade, sem casca, livre de sujidades e fácil cozimento (embalagens de 1 kg), conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 16/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 16/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 16/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 16/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 16/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 16/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***VALMIR CARLOS FAURO***
CPF 390.281.510-87
Contratado

***EMATER/RS– ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL***
Entidade Articuladora

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**230F04EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 17/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 17/2020**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo informal srª, **ANA LUISA THOMAS BRITTES** brasileira, maior, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 957.720.900-97,residente e domiciliada em Sede Velha, interior do município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 17/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 17/2020**, com o participante do grupo informal srª, **ANA LUISA THOMAS BRITTES** brasileira, maior, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 957.720.900-97,residente e domiciliada em Sede Velha, interior do município de Augusto Pestana - RS, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento dos itens: 01 – 220 unidades de **Alface,** crespa ou lisa, de coloração, aparência e textura característica, de bom tamanho,integra, acondicionada em caixas adequadas para o transporte; 02 – 8 kg de **Alho** (cabeça) ìntegro, grãos bem desenvolvidos (graúdo); 03 – 30 kg de **Batata doce**, produto firme, integro, sem sujidades e lesões de origem ou mecânicas,unidades médias; 05 – 120 kg de **Beterraba,** fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas; 08 – 80 unidades de **Brócolis de cabeça ,**integros, bom tamanho e desenvolvimento, sem lesões de origem mecânica, ou sujidades. Acondicionada em caixas; 09 – 150 kg de **Cenoura,** de primeira qualidade, sem lesões físicas ou sujidades, tenras e bem desenvolvidas; 12 – 70 maços de **Tempero verde** (salsa e cebolinha), íntegros, maços de aproximadamente 130g em igual proporção; 13 – 100 kg de **Chuchu**, de primeira qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem brotos, coloração e tamanhos uniforme; 14 – 70 unidades de **Couve flor,** íntegras, bom tamanho, sem lesões de origem mecânica, ou sujidades. Acondicionada em caixas apropriadas; 15 -15 maços de **Espinafre,** ramos e folhas integras, bem desenvolvidos,tenras de coloração característica(maços de aproximadamente 300g); 16 – 50 kg de **Feijão preto,** graúdo, integro, livre de sujidades, larvas ou parasitas, fácil cozimento, safra atual. Pacotes de 1 kg; 16 – 50 kg de **Laranja,** para suco, boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e boa maturação; 18 – 300 kg de **Laranja,** para suco, boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e boa maturação; 23 – 30 kg de **Moranga Cabutiá,** integra sem lesões de origem mecânica e livre de sujidades; 26 – 15 kg de **Pimentão verde** frutos íntegros , firmes e bem desenvolvidos; 27 – 150 kg de **Repolho,** cabeça limpa, sem lesões físicas ou mecânicas**; 28 – 150 kg de TOMATE,** de boa qualidade, médio estado de maturação firme, de cor formato e tamanho característico; conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 17/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 16/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 17/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 16/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 17/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a

doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 17/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANA LUISA THOMAS BRITTES***
CPF 957.720.900-97
Contratada

***EMATER/RS – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL***
Entidade Articuladora

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**E6F8F44F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 18/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 18/2020**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo informal srаº **CLEDI DALA ROSA,** brasileira, casada, inscrita no Cadastro Pessoas sob nº 654.489.870-87,residente e domiciliada em Boca da Picada, interior do município de Augusto Pestana-RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 18/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 18/2020**, com o participante do grupo informal srаº, **CLEDI DALA ROSA,** brasileira, casada, inscrita no Cadastro Pessoas sob nº 654.489.870-87,residente e domiciliada em Boca da Picada, interior do município de Augusto Pestana-RS, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento dos itens: 06 – 10 KG de **Biscoitos caseiros de açúcar e canela , sem lactose e sem ovos**, pesando em torno de 5 gr a unidade, (embalagens de 1 kg); 07 – 75 kg de **Bolacha Colonial mista** (canela, rosquinha pintada, polvilho) pesando em torno de 13 g a unidade, o produto deve estar integro e fresco. (emb 1 kg); 24 – 25 kg de **Pão de trigo sovado para sanduiche colorido,** com adição de beterraba e cenoura) fatiados, fatias de aproximadamente 20gr cada; 25 – 25 kg de **Pão de trigo e cereais sovado para sanduiche fatiado** fatiados, fatias de aproximadamente 20gr cada, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 18/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 18/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 18/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o**

**interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 18/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 18/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 18/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEDI DALA ROSA***
CPF 654.489.870-87
Contratado

***EMATER/RS – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL***
Entidade Articuladora

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**A418FBB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 19/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 19/2020**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo formal a empresa, **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA,** inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00, sediada na rua Três de Outubro,120 , na cidade de Teutônia-RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 19/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 19/2020**, com o participante do grupo formal a empresa, **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA,** inscrita no CNPJ 89.774.160/0001-00, sediada na rua Três de Outubro,120 , na cidade de Teutônia-RS,, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento dos itens: 04 – 400 unidades de Bebida láctea fermentada, sabor morango emb. sache 1L; 10 – 400 kg de Carne de frango (coxa e sobre-coxa), congelado embalado, inspecionado,com identificação de validade; 11 – 30 unidades de Iogurte com polpa de frutas sabor morango e côco (saches de 1 L); 19 – 400 unidades de Leite integral UHT integral longa vida emb. Tetrapak – 1 L, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 19/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 19/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 19/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia

do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 19/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 19/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 19/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***COOPERATIVA LANGUIRU LTDA***
CNPJ 89.774.160/0001-00
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF:

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**1E9D4139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20/2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o participante do grupo informal srº **LUIZ ROBERTO KERBER,** brasileiro, maior, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº nº274.407.020-34,residente e domiciliado em Rincão dos Bazzana, interior do município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATADO,** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2020**, **processo administrativo nº 66/2020,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 20/2020, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 20/2020**, com o participante do grupo informal srº **LUIZ ROBERTO KERBER,** brasileiro, maior, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº nº274.407.020-34, residente e domiciliado em Rincão dos Bazzana, interior do município de Augusto Pestana – RS, denominado simplesmente como CONTRATADO, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 01/2020**, para fornecimento do item: 20 – 50 kg de **Linguiça suína fresca,** unidades de 90g inspecionadas (em embalagem de 01kg aproximadamente), conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 20/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 514, em data de 03/12/2020, consoante disposto na Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 20/2020.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Decretar Calamidade Pública, no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **suspendendo a execução das aulas presenciais,** tudo conforme Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Augusto Pestana, bem como os Decretos nº 4022 de 18/08/2020; 4124 de 16/10/2020 e Decreto nº 4143 de 13/11/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 20/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar

propagação do contágio pelo coronavírus, o que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, **bem como a suspensão** de inúmeras atividade dentre elas as **aulas presenciais em todo o Município, em com isso não houve o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, razões que justificaram a contratação em voga. Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às aulas, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos da Cláusula 20, alínea "a" do Contrato nº 20/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 2.1 Por força desta Rescisão Amigável, as PARTES declaram, mutuamente satisfeitas e quitadas todos os ônus e obrigações em relação aos quantitativos já executados Contrato nº 20/2020 até a presente data. A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Chamada Pública nº 01/2020**, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 20/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 08 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUIZ ROBERTO KERBER***
CPF: 274.407.020-34
Contratado

***EMATER/RS – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL***
Entidade Articuladora

**TESTEMUNHAS:**

**1**. _____
CPF

2._____
CPF

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**2593A279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020**
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALINE MINOSSO**, inscrita no CPF sob nº 18.500.690-69, estabelecida Rua Carlos Guilherme Erig, nº 1510, na cidade de Ijui/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, na Lei Federal n° 8.666/93, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 24/2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 24/2020**, com **ALINE MINOSSO**, inscrita no CPF sob nº 18.500.690-69, estabelecida Rua Carlos Guilherme Erig, nº 1510, na cidade de Ijui/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, para Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana - FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA RECREATIVA, conforme Termo de Referência.

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do disposto no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 24/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 169, em data de 25/11/2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Declarar Calamidade Pública, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavirus (COVID – 19), no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **impossibilitando assim, a realização das atividades em grupo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF.** Tudo conforme **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020**, que **Declara Estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município** e decretos municipais posteriores. Sendo que o último Decreto Executivo Municipal nº 4.144, datado de 13/11/2020, passou a adotar todas as regras dispostas no Decreto Estadual nº 55.240 e demais regramentos estabelecidos pelo Governo Estadual, pois adotou a Bandeira Final Vermelha em todo o território do

município, a partir de 16 de novembro de 2020, enquanto a mesma vigorar no sistema de Distanciamento do Estado na região 13, adota-se todas as regras do Decreto Estadual acima referido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 24/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus. O que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, bem como a suspensão de inúmeras atividades. Considerando que até o momento não há vacina disponível para imunização das pessoas, todas as medidas restritivas adotadas até aqui pelas autoridades públicas ainda seguem, dentre elas evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas. **Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às atividades normais, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 03/2020, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 24/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 07 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALINE MINOSSO***
CPF Sob nº 331.968.000 – 59

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
CPF N°

02)_____

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**028A8C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020**
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DENISE BOTURA DREWS**, inscrita no CPF sob nº 543.998.150-00, estabelecida Rua João Carré, nº 254, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 25/2020**, com **MARIA DENISE BOTURA DREWS**, inscrita no CPF sob nº 543.998.150-00, estabelecida Rua João Carré, nº 254, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, para Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana - FACILITADOR DE OFICINA DE CULINARIA – DERIVADOS DO LEITE, conforme Termo de Referência..

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do disposto no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 25/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 169, em data de 25/11/2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Declarar Calamidade Pública, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavirus (COVID – 19), no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **impossibilitando assim, a realização das atividades em grupo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF.** Tudo conforme **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020**, que **Declara Estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município** e decretos municipais posteriores. Sendo que o último Decreto Executivo Municipal nº 4.144, datado de 13/11/2020, passou a adotar todas as regras dispostas no Decreto Estadual nº

55.240 e demais regramentos estabelecidos pelo Governo Estadual, pois adotou a Bandeira Final Vermelha em todo o território do município, a partir de 16 de novembro de 2020, enquanto a mesma vigorar no sistema de Distanciamento do Estado na região 13, adota-se todas as regras do Decreto Estadual acima referido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 24/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus. O que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, bem como a suspensão de inúmeras atividades. Considerando que até o momento não há vacina disponível para imunização das pessoas, todas as medidas restritivas adotadas até aqui pelas autoridades públicas ainda seguem, dentre elas evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas. **Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às atividades normais, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 03/2020, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 25/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 07 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARIA DENISE BOTURA DREWS***
CPF Sob nº 543.998.150-00

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
CPF N°

02)_____

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**9F095AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2020**
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ISOLDE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 902.862.600-00, estabelecida na Esquina Gaucha, interior, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 26/2020**, com **ISOLDE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 902.862.600-00, estabelecida na Esquina Gaucha, interior, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, para Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana - FACILITADOR DE OFICINA DE BORDADOS, conforme Termo de Referência..

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do disposto no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 24/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 169, em data de 25/11/2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Declarar Calamidade Pública, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavirus (COVID – 19), no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **impossibilitando assim, a realização das atividades em grupo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF.** Tudo conforme **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020**, que **Declara Estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município** e decretos municipais posteriores. Sendo que o último Decreto Executivo Municipal nº 4.144, datado de 13/11/2020, passou a adotar todas as regras dispostas no Decreto Estadual nº 55.240 e demais regramentos estabelecidos pelo Governo Estadual,

pois adotou a Bandeira Final Vermelha em todo o território do município, a partir de 16 de novembro de 2020, enquanto a mesma vigorar no sistema de Distanciamento do Estado na região 13, adota-se todas as regras do Decreto Estadual acima referido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 24/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus. O que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, bem como a suspensão de inúmeras atividades. Considerando que até o momento não há vacina disponível para imunização das pessoas, todas as medidas restritivas adotadas até aqui pelas autoridades públicas ainda seguem, dentre elas evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas. **Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às atividades normais, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 03/2020, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 26/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 07 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***ISOLDE DE ALMEIDA***
CPF Sob Nº 902.862.600-00

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
CPF N°

02)_____
CPF N°

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**3475C615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020**
Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ELENIR DA CONCEIÇÃO GOULART**, inscrita no CPF sob nº 412.851.310-53, estabelecida na rua Felipe Fredolino Sost, nº 569, interior, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação **objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana**, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

Considerando que o Município de Augusto Pestana firmou **Contrato n° 27/2020**, com **ELENIR DA CONCEIÇÃO GOULART**, inscrita no CPF sob nº 412.851.310-53, estabelecida na rua Felipe Fredolino Sost, nº 569, interior, na cidade de Augusto Pestana/RS, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana, conforme Pregão Presencial nº 03/2020, para Prestação de Serviços Temporários (oficineiros) Pessoa Física para os Projetos Sociais do CRAS Augusto Pestana - FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE, conforme Termo de Referência..

RESOLVEM as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do disposto no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. As PARTES resolvem, de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do Contrato nº 27/2020, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir, a partir da assinatura do presente, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original, conforme solicitação da Secretaria, por Memorando sob o nº 169, em data de 25/11/2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a rescisão contratual **pautadas nas medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19** que levaram o município a Declarar Calamidade Pública, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavirus (COVID – 19), no momento em que os governos em todas as esferas priorizaram zelar pela vida dos cidadãos, a fim de evitar a disseminação da doença no município, considerando a dinâmica do avanço da epidemia no país e no mundo, **impossibilitando assim, a realização das atividades em grupo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF.** Tudo conforme **Decreto Executivo Municipal nº 4029, de 24 de março de 2020**, que **Declara Estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município** e decretos municipais posteriores. Sendo que o último Decreto Executivo Municipal nº 4.144, datado de 13/11/2020,

passou a adotar todas as regras dispostas no Decreto Estadual nº 55.240 e demais regramentos estabelecidos pelo Governo Estadual, pois adotou a Bandeira Final Vermelha em todo o território do município, a partir de 16 de novembro de 2020, enquanto a mesma vigorar no sistema de Distanciamento do Estado na região 13, adota-se todas as regras do Decreto Estadual acima referido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE quanto a presente rescisão e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 24/2020, operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que o município atravessa situação nunca antes vivenciada, de Pandemia do Covid-19, esta reconhecida pela Organização Municipal de Saúde, que sugeriu aos municípios adotarem medidas de distanciamento social sob pena de poder estar comprometendo vidas humanas, evitando o fluxo e aglomeração de pessoas, a fim de evitar propagação do contágio pelo coronavírus. O que levou o município a decretar Estado de Calamidade Pública, em momento em que os governos em todas as esferas considerando a gravidade da pandemia do COVID-19, passaram a adotar medidas urgente relacionadas às medidas de proteção, circulação de pessoas, bem como a suspensão de inúmeras atividades. Considerando que até o momento não há vacina disponível para imunização das pessoas, todas as medidas restritivas adotadas até aqui pelas autoridades públicas ainda seguem, dentre elas evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas. **Nesse cenário, não há data limite para o término da pandemia e o retorno às atividades normais, ausente o interesse na manutenção do contrato em definitivo, cabe à rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei n. 8.666/1993.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÔNUS
2.1 A presente rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando a doravante denominada CONTRATADA o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Presencial nº 03/2020, nada mais tendo a reclamar da CONTRATANTE, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Declarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

2.2. As PARTES convencionam que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou quaisquer tipos de penalidades para as Contratantes, exonerando-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1 As partes elegem o Foro do Município de Augusto Pestana - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Distrato.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Distrato amigável do Contrato nº 27/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana - RS, 07 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal
Contratante

***ELENIR DA CONCEIÇÃO GOULART***
CPF Sob Nº 412.851.310-53

**TESTEMUNHAS:**

01) _____
CPF N°

02)_____
CPF N°

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**DEEFFC24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 28 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 024/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para implantação de sistemas de videomonitoramento em vias públicas do Município e no Centro Administrativo Municipal. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 08 de dezembro de 2020.

***ALOÍSIO RISSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**98AA4BEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2020

**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 081/2020**

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 081/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO E FELICIDADE LTDA, CNPJ: 20.618.656/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de assistência social ao contratante, consistente na guarda, alojamento, assistência física, alimentar e de higiene ao ente familiar. O pagamento será realizado pelo contratante à contratada, de forma periódica e mensal, no 5° dia útil (quinto dia útil) de cada mês na quantia líquida de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), correspondente ao custo de R$ 2.090,00 deduzindo R$ 716,00 (valor do benefício previdenciário do beneficiário) e R$ 700,00 (valor sob responsabilidade dos filhos). Assinatura: 08/12/2020.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**6D946ADB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020**

Espécie: Termo de Contrato Nº 095/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, CNPJ Nº 88.616.776/0001-81. OBJETO: Aquisição de dois veículos de transporte coletivo tipo “van”, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). O prazo entrega é de no máximo 15 dias a partir da data do empenho.

Bom Princípio, 08 de dezembro de 2020

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**98EEC162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.157, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal do Município de Campo Bom, para o exercício de 2021, estima a Receita da Administração Direta em **R$ 277.800.000,00,** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 275.400.000,00,** outrossim, estima a Receita para a Administração Indireta em **R$ 60.300.000,00;** e fixa a respectiva Despesa em **R$ 62.700.000,00,** totalizando, tanto a Receita como a Despesa, a importância de **R$ 338.100.000,00,** nos termos detalhados nos instrumentos que instruem esta Lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA** | | |
|---|---|---|
| **DETALHAMENTO** | **VALOR** | |
| **1 - RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **317.993.731,00** |
| 1.1. Receita Tributária | R$ | 87.134.366,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | R$ | 19.658.700,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | R$ | 15.508.606,00 |
| 1.4. Receita Agropecuária | R$ | 1.604,00 |
| 1.5. Receita de Serviços | R$ | 609.559,00 |
| 1.6. Transferências Correntes | R$ | 191.732.233,15 |
| 1.7. Outras Receitas Correntes | R$ | 3.348.662,85 |
| **2 – RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **10.786.150,91** |
| 2.1. Operações de Crédito | R$ | 2.300.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | R$ | 1.204.936,00 |
| 2.3. Transferências de Capital | R$ | 5.005.471,60 |
| 2.4. Outras Receitas de Capital | R$ | 10.360,00 |
| **3 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **R$** | **28.862.900,00** |
| 3.1. Receitas de Contribuições | R$ | 29.835.000,00 |
| **Subtotal** | **R$** | **356.349.498,60** |
| **4 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | **R$** | **18.249.498,60** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **338.100.000,00** |

**Art. 3º.** A despesa da Administração Direta e Indireta será autorizada obedecendo a classificação institucional funcional programática pertinente, sendo dividida em:

| | | |
|---|---|---|
| I – Despesa autorizada pelo Poder Executivo | R$ | 270.200.000,00 |
| II – Despesa autorizada pelo Poder Legislativo | R$ | 5.200.000,00 |
| **Sub-total (**Despesa da Administração Direta**)** | **R$** | **275.400.000,00** |
| III – Autarquia (IPASEM) | R$ | 62.700.000,00 |
| **Sub-total (**Despesa da Administração Indireta**)** | **R$** | **62.700.000,00** |
| **TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA** | **R$** | **338.100.000,00** |

**Parágrafo Único.** Do total da despesa autorizada, **R$ 2.820.000,00** referem-se à Reserva de Contingência da Administração Direta, e **R$ 1.000.000,00** referem-se à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da Administração Indireta (IPASEM) e **R$ 20.800.000,00** às Reservas Matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da Administração Indireta (IPASEM).

**Art. 4º.** Na conformidade do disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 165 § 8º, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e, na Resolução TCE/RS nº 581/2001, o Poder Executivo fica autorizado, no que refere aos desdobramentos a serem adotados, ao seguinte:

**I –** abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido.

**II –** abrir crédito suplementar para remanejamento das dotações orçamentárias relativas ao mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação existente.

**III –** abrir crédito suplementar, com o saldo dos recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre.

**IV –** abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

**V –** abrir créditos suplementares usando como recurso a Reserva de Contingência.

**VI –** abrir créditos suplementares com recursos de *superávit* financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, desde que a dotação orçamentária já tenha sido autorizada pela Lei de Orçamento, e estejam atendidas as Metas e Prioridades estabelecidas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

**§ 1º.** A autorização a que se refere o *caput* deste artigo não onera o limite nele previsto, quando o crédito é destinado à suplementação de dotações inerentes ao atendimento de despesas relativas à pessoal e encargos sociais, e no pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

**§ 2º.** A abertura de créditos suplementares utilizará recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações, incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e excesso de arrecadação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, objetivando o desenvolvimento de Programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Habitação, Saneamento, Preservação Ambiental, Indústria, Comércio, Turismo, e modernização da Administração Tributária, atendendo a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Para atendimento dos programas referidos no "caput" deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito, a serem formalmente informadas à Câmara de Vereadores no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Saúde e/ou Habitação, e/ou Esporte e/ou Cultura e/ou Lazer e/ou Educação e/ou Recreação e/ou Segurança Pública e/ou Assistência Social, conforme previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O., e observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como os demais dispositivos legais.

**Art. 7º.** Integram esta Lei, como se nela transcritos estivessem, os seguintes documentos:

**I –** as memórias de cálculos na forma estabelecida no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, contemplando Receita, Despesa por Órgão, e Resumo Geral da Despesa;

**II –** o orçamento relativo a Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo) e a Administração Indireta (autarquia);

**III –** o Orçamento da Seguridade Social;

**IV –** a mensagem, com a exposição circunstanciada, nos termos exigidos no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**V –** o anexo de compatibilização do orçamento com as Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao Exercício de 2021;

**VI –** o Adendo V - Anexo 6 – Programa de Trabalho;

**VII –** o Adendo VI - Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

**VIII –** o Adendo VII - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos.

**IX –** o Adendo VIII - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

**Art. 8º.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**DD79A9DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** GELSON LEOMAR PINTO SERRALHERIA, CNPJ 22.299.118/0001-03
**OBJETO:** Colocação de grades na nova UBS Aurora.
**VALOR:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) de material de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de mão de obra.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 13/11/2020 até 13/12/2020.

Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**E7937C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** DYSTALL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 18.939.610/0001-10
**OBJETO:** Aquisição de ótica para realização de artroscopia.
**VALOR:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, de 03/12/2020 até 02/01/2020.

Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**AC2B1394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.965, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O "PONTO FACULTATIVO" NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Desde que mantidos os serviços essenciais - especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade - e procedida a equivalente prestação de serviços mediante compensação, fica estabelecido como de ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, véspera de Natal e Ano Novo.

**Art. 2º**. A compensação de que trata o artigo 1º deste Decreto, relativamente aos Servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, com carga horária semanal de 30 horas, deverá se dar mediante correspondente trabalho no turno da manhã, **nos dias 10, 15, 16 e 17 de dezembro de 2020, das 8 às 11 horas.**

**Parágrafo único.** Em razão do disposto no caput, o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, **nos dias 10, 15, 16 e 17 de dezembro de 2020**, **será das 8 às 11 horas e das 12h 30min às 18h 30min.**

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais nas quais estiverem lotados Servidores com carga horária semanal de 44 horas, deverão estabelecer e implantar, relativamente aos mesmos, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, escalas de compensação dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Situações excepcionais, que exijam a compensação dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, de maneira diversa da definida nos artigos 2º e 3º deste Decreto, deverão ser justificadas, e acordadas por escrito.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**D34EDD9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 213/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**OBJETO:** Revisão de 90.000 km do veículo Sandero, placas IYG 5832, que se encontra em garantia.
**FORNECEDOR:** DRSUL VEÍCULOS LTDA.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.410,52 (um mil quatrocentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**F383742B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2020**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.139.078/0001-24
**OBJETO:** Aquisição de 1.000 (um mil) unidades de teste rápido de antígeno, paracombate ao COVID-19.
**VALOR:** R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), sendo R$ 56,95 (cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) a unidade.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, de 03/12/2020 até 02/01/2020.

Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**4AF127EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 221/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 09 de dezembro de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

**LISA EDUARDA GUNTZEL HINSCHINK** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 27ª classificação;
**ARLETE CARVALHO DE SOUZA DO AMARAL** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 28ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**01BA7A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.802/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UM PERCENTUAL DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° É assegurado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República, o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Art. 2° Para os efeitos desta Lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade em relação às demais, tanto para a prestação do concurso, quanto para o exercício das atribuições do cargo ou emprego, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.
Parágrafo único. A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para a posse e o exercício do cargo ou emprego na forma prevista neste artigo, serão atestadas por laudo pericial realizado pelo Município.
Art. 3° Quando houver inscritos nas condições dos arts. 1° e 2º, ficam-lhes asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o cargo ou emprego público em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.
§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiências, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração igual ou menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 2º A homologação do concurso e a posterior publicação do resultado será feita em duas listas com a respectiva ordem classificatória, constando, na primeira, a nota final de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a nota final de aprovação destes últimos.
§ 3º As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no *caput*.
Art. 4° Os demais critérios previstos no edital do concurso público que não conflitem com o estabelecido na presente Lei, terão validade e aplicação para todos os candidatos, sejam ou não beneficiários da reserva legal prevista no art. 3º.
Art. 5° Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma dos arts. 1° e 2º desta Lei, ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 08 de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**18B69F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 2.803/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cândido Godoi para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 31.980.600,00 (Trinta e um milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do anexo I e II.

**Seção II**
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 31.980.600,00 (Trinta e um milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos reais).
Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 26, da Lei municipal nº 2.799/2020 - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 6º A despesa total fixada por função, Poderes e órgãos, a consolidação dos quadros orçamentários e o demonstrativo por órgão, estão definidos nos Anexos IV, VI, e QDD.

**Seção IV**
Da autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto, atividade ou unidade orçamentária, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária;
III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, superávit, mediante lei.
IV – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária, mediante lei.
V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada.
VI – Abrir e suplementar dotações do grupo de natureza da despesa: com pessoal e encargos sociais, dívida publica e corrente, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no grupo;
VII – abrir sub-elementos de despesas nos respectivos elementos de despesas já previstos;
Parágrafo Primeiro: As autorizações constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo se formalizarão por ato do Prefeito Municipal. A constante do inciso VII, será através do próprio setor de contabilidade.

Parágrafo Segundo: Exclui-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo Terceiro: Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações orçamentárias, nas dotações deste Poder, por ato de seu Presidente, mediante Resolução e sem limite de índices.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos recursos assegurados.
Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, remanejamento de dotações na mesma unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 10 – As transferências financeiras destinadas a Câmara de Vereadores estarão disponíveis a partir do dia 20 de cada mês.
Art.11 – Fica o poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art.12 – O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 08 de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**1B98BF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 4688/2020**

**LEI 4688/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de **CORONEL BICACO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

**Art. 1º**. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

– demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

– demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2021 (LRF, art. 12, §3º);

– anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

- descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único, art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

- quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, § 2º, art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

- demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5**o**, inciso II);

– demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5**o**, inciso II);

– demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (ASPS);

- demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

- anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art.5º, I);

– anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município orçado para 2021;

- anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo para 2021; e

– anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) orçados para 2021;

§ 2º. O anexo XI de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

**Art. 2º**. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1o. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º. O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituíram.

§ 3º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13º da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por reestimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;

da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

de excesso de arrecadação proveniente:

de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

de recursos livres;

superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

Parágrafo único. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**F6916425

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI4689/2020**

**LEI N° 4689/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para a população do Município de Coronel Bicaco-RS, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue:
Atendimento médico e hospitalar em caráter de urgência e emergência durante as 24 horas do dia para as especialidades de: traumatologia, urologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria e ginecologia;
O município deverá sempre em primeiro lugar procurar atendimento no seu Hospital de referência para urgências e emergências clínicas, esgotadas estas possibilidades, o paciente poderá será encaminhado para o Hospital de Tenente Portela-RS;
O encaminhamento do paciente será feito de médico para médico, quando o contratado possuir hospital em seu município, quando esgotadas as tentativas de transferência para o hospital.

**Art. 2°** - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);
Para os procedimentos que exigem materiais especiais – não pagos pelo SUS – tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e for necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;
**§1°** - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
**§2°** Os valores serão repassados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
**§3° –** O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
**§4° –** Quando existir necessidade de realização de algum procedimento médico/hospitalar no qual o SUS – sistema único de saúde – não remunera o material a ser utilizado, tais como kit ligadura elástica, parafusos, próteses e demais materiais, o município fará o repasse financeiro ao Hospital, através de fatura e autorização prévia;
**§5°**A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
**§6° –** A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
**§7° –** O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.
**Art. 3º** – O Convênio passará a vigorar em 1º de janeiro de 2021 e terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante renegociação entre as partes.
**Art. 4°** - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos, contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

**Art. 5°** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - As Leis Municipais de nºs 4.505/2019 e 4.637/2020 ficarão revogadas em 31 de dezembro de 2020.
**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**8F4BC9DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 477/2020**

DECRETO Nº 477, de 30 de novembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.325 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.600,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.817 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.345 - Material de consumo
R$ 600,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2005 - Bolsa-Família IGD
33390390000000000000.461 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100,00

Total..... R$ 13.900,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.491 - Material de consumo
R$ 2.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390140000000000000.666 - Diárias - civil
R$ 600,00
2037 - Saúde na Hora
33390390000000000000.718 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2005 - Bolsa-Família IGD
33390330000000000000.626 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 100,00
Total..... R$ 13.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**20645E2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 478/2020**

DECRETO Nº 478, de 1 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.238.136,82 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.238 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 22.442,70
33190130000000000000.436 - Obrigações patronais
R$ 4.712,97
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.97 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 23.309,34
33190130000000000000.400 - Obrigações patronais
R$ 1.509,06
33191130000000000000.619 - Obrigações patronais
R$ 4.872,81
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 20.600,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 43.339,46
33190130000000000000.429 - Obrigações patronais
R$ 555,74
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 77.085,19
33390300000000000000.67 - Material de consumo
R$ 130,00
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.880,38
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.151 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 17.910,88
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.662 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 53.537,92
33190130000000000000.651 - Obrigações patronais
R$ 967,33
33191130000000000000.11 - Obrigações patronais
R$ 13.418,75
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 35.808,63
33190130000000000000.256 - Obrigações patronais
R$ 1.393,62
33191130000000000000.279 - Obrigações patronais
R$ 7.395,92
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 8.500,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 4.300,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190110000000000000.415 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 50.442,87
33190130000000000000.228 - Obrigações patronais
R$ 297,99
33191130000000000000.515 - Obrigações patronais
R$ 16.569,77
2074 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
33390390000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 19.600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.132 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 44.383,73
33190130000000000000.390 - Obrigações patronais
R$ 174,56

33191130000000000000.537 - Obrigações patronais
R$ 15.933,54
33390390000000000000.309 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.877,60
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.124 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 78.434,84
33190110000000000000.548 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 103.168,19
2059 – Manutenção da Central de Alimentos
33190110000000000000.90 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 9.308,20
33191130000000000000.30 – Obrigações patronais
R$ 2.972,98
2061 – Manutenção da Educação Infantil
33190110000000000000.591 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 81.602,19
33191130000000000000.284 – Obrigações patronais
R$ 91.705,79
2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.486 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 41.235,01
33190130000000000000.246 – Obrigações patronais
R$ 555,74
33191130000000000000.16 – Obrigações patronais
R$ 10.436,18
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde
2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.417 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 31.177,72
33190130000000000000.113 – Obrigações patronais
R$ 617,00
33191130000000000000.31 – Obrigações patronais
R$ 25.253,48
2030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33190110000000000000.643 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 760,71
33390300000000000000.670 – Material de consumo
R$ 2.100,00
2031 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33191130000000000000.125 – Obrigações patronais
R$ 892,93
2032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.311 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
R$ 84.582,33
33190130000000000000.357 – Obrigações patronais
R$ 1.215,25
33191130000000000000.149 – Obrigações patronais
R$ 25.889,56
33190110000000000000.613 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 10.796,39
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.347 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.673,84
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.116 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 4.164,05
33191130000000000000.296 - Obrigações patronais
R$ 2.915,62
33390300000000000000.674 - Material de consumo
R$ 80,00
33190110000000000000.318 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 5.200,17
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
33190130000000000000.758 - Obrigações patronais
R$ 1.485,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33190110000000000000.510 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 17.603,69
33190130000000000000.237 - Obrigações patronais
R$ 1.342,10
33191130000000000000.603 - Obrigações patronais
R$ 3.007,38
33390360000000000000.87 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.300,00
33390390000000000000.76 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 6.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. do Trabalho, da Habitação e da Ass. Social
33190110000000000000.445 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 25.118,55
33190130000000000000.10 - Obrigações patronais
R$ 1.136,24
33191130000000000000.17 - Obrigações patronais
R$ 7.790,34
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.640 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 150,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
33190110000000000000.287 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 7.854,20
33190130000000000000.456 - Obrigações patronais
R$ 1.570,82
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.591,20
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 9.600,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190110000000000000.234 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.017,52
33190130000000000000.39 - Obrigações patronais
R$ 395,66
33191130000000000000.358 - Obrigações patronais
R$ 2.724,49
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33190110000000000000.364 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 5.712,68
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO

13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33190110000000000000.384 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.410,18
33190130000000000000.126 - Obrigações patronais
R$ 1.228,86
33191130000000000000.46 - Obrigações patronais
R$ 408,73
Total..... R$ 1.238.136,82
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres..... R$ 1.114.236,19
Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB..... R$ 78.434,84
Fonte de Recursos 40900000 - PSF - Programa de Saúde da Família..... R$ 15.022,98
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS..... R$ 2.100,00
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 5.200,17
Fonte de Recursos 11110000 - PAIF..... R$ 1.591,20
Fonte de Recursos 10770000 - Transporte Escolar - repasse da União..... R$ 10.877,60
Fonte de Recursos 45010000 - CUSTEIO - Atenção Média e Alta Compl..... R$ 10.673,84
Total..... R$ 1.238.136,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**916861FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 480/2020**

DECRETO Nº 480, de 4 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 267.117,87 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33190030000000000000.727 - Pensões do RPPS e do militar
R$ 267.117,87
Total..... R$ 267.117,87
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 00500000 - RPPS.
R$ 267.117,87
Total..... R$ 267.117,87
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**0171AE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE**: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
**FUNDAMENTO LEGAL**: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para a Câmara de Vereadores
**VALOR TOTAL:** 12.030,00(doze mil e trinta reais)
**CONTRATADA**: LETICIA ZANETTE NALIN 02708182005
**CNPJ Nº** 39.424.501/0001-30

Cotiporã, 07 de dezembro de 2020

***IVO ANTÔNIO STORTTI***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**C2D62636

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
CONTRATO Nº 212/2020
CONTRATADA: CW AÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 26.697.309/0001-76
VALOR TOTAL: R$10.524,75(dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO:Fornec. de materiais (ferro) para a construção de ponte na Zona Marin
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2020

***JOSE CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**A6A97326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
**CONTRATADA**: LETICIA ZANETTE NALIN 02708182005
**CNPJ**: 39.424.501/0001-30
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para a Câmara de Vereadores
**VINCULAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020

**PRAZO/VIGÊNCIA**: 45 dias
**VALOR:** R$12.030,00(doze mil e trinta reais)

Cotiporã, 07 de dezembro de 2020

***IVO ANTÔNIO STORTTI***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**EBB1D557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Fornec. de materiais (ferro) para a construção de ponte na Zona Marin
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 129/2020
Contratada: CW AÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 26.697.309/0001-76
Prazo: 30 dias
Valor Total: R$10.524,75(dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Cotiporã, 08 de dezembro de 2020

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**EA73C847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

**DENIS BRIDI,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50 e, em especial, ao disposto no § 8° do art. 71, ambos da Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 1º.** Fica estimada a receita em R$ **15.741.982,03** (Quinze milhões setecentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta dois reais e três centavos), para o orçamento fiscal do Município, no exercício de 2021. A despesa é fixada em R$ **15.741.982,03** (Quinze milhões setecentos e quarenta e um mil novecentos e dois reais e três centavos), sendo R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) do Poder Legislativo e R$ R$14.761.982,03 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e três centavos) do Poder Executivo.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento.

| | |
|---|---|
| **1.0 - RECEITAS CORRENTES** | **R$18.545.415,73** |
| 1.1 – Receita Tributária | R$ 854.600,00 |
| 1.2 – Receita de Contribuições | R$3.000,00 |
| 1.2 – Receita Patrimonial | R$78.040,00 |
| 1.3 – Receitas de Serviços | R$43.809,00 |
| 1.4 – Transferências Correntes | R$17.565.966,73 |
| 1.5 – Outras Receitas Correntes | R$0,00 |
| **2.0 – RECEITA DE CAPITAL** | **R$0,00** |
| 2.1 – Operações de Crédito | R$0,00 |
| 2.2 – Alienação de Bens | R$0,00 |
| 2.3 – Transferência de Capital | R$0,00 |
| **Subtotal** | **R$0,00** |
| 9. Deduções da Receita Corrente | R$2.803.433,70 |
| **TOTAL** | **R$15.741.982,03** |

**Art. 3º.** A despesa orçamentária para o exercício de 2021 da administração será autorizada obedecendo à classificação institucional programática, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei, sendo dividida em:

| | | |
|---|---|---|
| I - Total Despesa Autorizada Poder Executivo Liberado | R$ | 14.592.798,43 |
| 1.1 – Reserva de Contingência | R$ | 169.183,60 |
| **II - Total Despesa Poder Legislativo** | R$ | 980.000,00 |
| **Total da Despesa Autorizada** | **R$** | **15.741.982,03** |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, a:
**I –** abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
**II –** abrir créditos adicionais suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos até o limite da despesa total autorizada;
**III –** abrir, por decreto, crédito adicionais suplementares com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário não comprometido;
**IV** – abrir Por decreto, créditos adicionais suplementares para suprir a necessidade de despesas de folha de pagamento do pessoal ativo e inativo, e os respectivos encargos patronais, até o limite de sua necessidade;
**V –** reabrir créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2020 inerente a recursos vinculados pelo saldo não utilizado, observada a disponibilidade não comprometida de recursos;
VI - abrir, por decreto, durante o exercício, créditos suplementares, de um órgão ou unidade para outro, e/ou de um projeto ou atividade para outro até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas autorizadas .
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e por por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.
**Art. 6º.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
**Art. 7º.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, 07 de Dezembro de 2020.**

***DENIS BRIDI***
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

***VANESSA RODRIGUES FORTES***
Secretária Municipal da Administração/Ind. e Comércio

**Publicado por:**
Iliane do Amaral Silva
**Código Identificador:**866F0D02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 PROCESSO Nº059/2019.

**Contratada: CONSTRUTORA V. ENDERLE LTDA**
**DO PRAZO**: Fica renovado o prazo do presente contrato até 31 de março de 2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**81149F3D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 072/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2020**
**OBJETO**: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores públicos ativos, celetistas e contratados temporariamente, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato da FSPSCE.
**CONTRATO Nº 50200/2020**
**CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
**CNPJ:** 90.400.888/0001-42
**Valor pago a contratante:** R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).
**Data da assinatura:** 07 de Dezembro de 2020.
**Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar do processamento da primeira folha de pagamento.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**3669B550

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 196/2020**
**PROCESSO n° 5586/2020**
Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/14, **AUTORIZO o TERMO DE FOMENTO "PROJETO: TELEATENDIMENTO" ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - SMCTE,** no valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3491/2020,** emitida em favor da **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO - APAE,** inscrita no CNPJ nº 89.742.712/0001-90.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8BEC9D88

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### 8º ADENDO AO CONTRATO 302/2015

**CONTRATO nº 302/2015**
**Oitavo Adendo**
**Dispensa de Licitação nº 073/2015**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Locador:** Lambiase Participações em Empreendimentos LTDA
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 03 de dezembro de 2020, até 02 de março de 2021.
**Valor**: O valor total referente a renovação é de **R$ 12.266,64 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).** O valor mensal referente a renovação do contrato é de **R$ 4.088,88 (quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.
**Assinatura**: 02/12/2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**3D096400

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### SÚMULA DO CONTRATO 136/2020

**CONTRATO nº 136/202**
**Inexigibilidade nº 010/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada:** Audatex Brasil Serviços LTDA
**CNPJ: 0**2.144.891/0001-85
**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para licença de uso de Software de orçamentação eletrônica (AUDATEX) destinado à reparação de veículos leves e pesados – SMOSU
**Valor**: Valor Global dos Serviços é de R$ 8.855,73 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
**Assinatura**: 04/12/2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**07082753

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**COMUNICADO**
**TOMADA DE PREÇOS 06/2020**
**PROCESSO Nº 4769/2020**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade competente, Resolve: anular o presente certame, nos termos do Parecer da PGM "A CPL informa ter recebido envelope de documentação e proposta da Tomada de Preços 06/2020, tão somente após a finalização da sessão pública realizada na data de 04/12/2020 às 13h30min. O envelope foi recebido no Protocolo Geral da Prefeitura na data de 03/12/2020, mas foi entregue no Setor de Compras às 14h42min do dia 04/12/2020 (fl. 217), ou seja, efetivamente após a abertura e finalização da sessão pública (cuja ata foi lavrada como deserta - fl. 216). Com isto, considerando que a documentação da licitante foi recebida pela CPL em momento posterior a abertura da sessão pública, o parecer é pela nulidade do certame, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93". Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentarem, se querendo, recurso desta decisão.

**Publicado por:**
Rita de Cassia Ferreira Macado
**Código Identificador:**1BFBE4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS UNIVERSITÁRIOS - SME"**:

**1.** Altera-se o item 01, do Anexo IV - DO OBJETO, do edital,
**Onde se lê:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, 1x1, 96 folhas. Arte conforme anexo",
**Leia-se:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiral, c/ 96 folhas pautadas - 1 matéria, papel tipo OFFSET 56g por m², formato de 20,2 cm x 28 cm, capa cartão duplex 280g/m² plastificada, couché com impressão conforme a arte anexada junto ao TR.".

**2.** Altera-se o item 02, do Anexo IV - DO OBJETO, do edital,
**Onde se lê:** "capacidade extintora: 2A-30B:C",
**Leia-se:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiral, c/ 200 folhas pautadas - 10 matérias, papel tipo OFFSET 56g por m², formato de 20,2 cm x 28 cm, capa cartão duplex 280g/m² plastificada, couché com impressão conforme a arte anexada junto ao TR.".

**3.** Altera-se o item 3, do Anexo VII - Termo de Referência, do Edital, quanto à especificações do material a ser adquirido,
**Onde se lê:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, 1x1, 96 folhas. Arte conforme anexo",
**Leia-se:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiral, c/ 96 folhas pautadas - 1 matéria, papel tipo OFFSET 56g por m², formato de 20,2 cm x 28 cm, capa cartão duplex 280g/m² plastificada, couché com impressão conforme a arte anexada junto ao TR.".

**4.** Altera-se o item 3, do Anexo VII - Termo de Referência, do Edital, quanto à especificações do material a ser adquirido,
**Onde se lê:** "capacidade extintora: 2A-30B:C",
**Leia-se:** "CADERNO UNIVERSITÁRIO, espiral, c/ 200 folhas pautadas - 10 matérias, papel tipo OFFSET 56g por m², formato de 20,2 cm x 28 cm, capa cartão duplex 280g/m² plastificada, couché com impressão conforme a arte anexada junto ao TR.".

**5.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **23 de dezembro de 2020,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isadora Delgado dos Santos
**Código Identificador:**CC315E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4729/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Laura Bianchi e Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31380, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04.01.2021 a 15.01.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A333325F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4730/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Casal Dalla Lasta, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7848, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Diossara Ceroni Ferreira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3338, como Assessor de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.12.2020 a 24.12.2020.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**60675735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4731/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Tamires Carvalho Ferreira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30555, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor de Publicidade, a partir de 22.07.2020, com base na Lei Municipal6673/2017.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FA7C7B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4732/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bianca Abdala Sias, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30885, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05.01.2021 a 22.01.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1881A1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4733/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Gabriela da Silva da Rocha, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30024, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fabiana Dantur Batista Chaves, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3604, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25.01.2021 a 12.02.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**1C92620F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4734/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora JEANINE COSTA GODOI, matrícula nº 31211, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar MARCIA HANNACKER DE OLIVEIRA DESIDERIO, matrícula nº 31406, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, abaixo relacionado:

- Termo de Fomento nº 2020/002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a entidade contratada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, que tem por objeto a execução do Projeto: "TELEATENDIMENTO", para aquisição de 4 Tablets, possibilitando o atendimento especializado por vídeo chamada, vinculado à Dispensa de Licitação nº 196/2020, oriundo do processo administrativo nº 5586/2020.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DE05332F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4735/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 06.01.2021 a 20.01.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**696BBDF9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos Projetos de Venda referente ao processo em epígrafe. Objeto: Aquisição de leite em pó da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Ficou vencedora para fornecimento a empresa Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, de 02 dias, nos termos do item 8.16 do edital.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**6EAF92E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020**

**TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 31/2020**

Processo nº 1639/2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 029/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
**1º** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**2- DAS EMPRESAS:**
**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ**
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Vinculada a Ata nº 008/2020, conforme pedido de compra nº 186/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 100,35** (cem reais com trinta e cinco centavos).

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL**
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Vinculada a Ata nº 009/2020, conforme pedido de compra nº 187/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 197,98** (cento e noventa e sete reais com noventa e oito centavos).

**DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 011/2020, conforme pedido de compra nº 188/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 244,40** (duzentos e quarenta e quatro reais com quarenta centavos).

**GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 013/2020, conforme pedido de compra nº 189/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 78,54** (setenta e oito reais com cinquenta e quatro centavos).

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 037/2020, conforme pedido de compra nº 190/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

**Valor total: R$ 72,94** (setenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

**KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Vinculada a Ata nº 016/2020, conforme pedido de compra nº 191/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 369,84** (trezentos e sessenta e nove reais com oitenta e quatro centavos).

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S.A**
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata n° 039/2020, conforme pedidos de compra nº 192/2020 e nº 196/2020, enviados pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 1.054,15** (um mil, cinquenta e quatro reais com quinze centavos).

**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 021/2020, conforme pedidos de compra nº 193/2020, nº 195/2020 e nº 215/2020, enviados pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 492,60** (quatrocentos e noventa e dois reais com sessenta centavos).

**S&R DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº 04.889.315/0001-92
Vinculada a Ata nº 022/2020, conforme pedido de compra nº 194/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 2.379,60** (dois mil, trezentos e setenta e nove reais com sessenta centavos).

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
**IV)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
**VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
**VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
**VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
**IX)** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:**
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
**1º** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
**I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
**II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
**III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
**IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
**V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
**VI)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
**VII)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
**VIII)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
**IX)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
**X)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
**XI)** Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503
Despesa: 2604

**6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
**1º** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
**2º** Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
**3º** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
**4º** O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
**5º** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**6º** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
**7º** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
**1º** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
**2º** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3º** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
**4º** O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
**Multas administrativas**, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
**§ 1º** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
**§ 2º** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
**§ 3º** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**9- DA FISCALIZAÇÃO:**
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro - RS, 08 de dezembro de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**D8FB4D90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### PORTARIA Nº 113/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia a Sra. JUCELI ANDREIA PITON SANTOS para o cargo de Vigilante e da outras providências.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 03/2019:

**RESOLVE:**

Art.1º-NOMEAR em caráter efetivo a Senhora **JUCELI ANDREIA PITON SANTOS**, para exercer o cargo de **Vigilante**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto ao setor de serviços da Autarquia Hospital Municipal São José, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras– RS, 09 de Dezembro de 2020

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**39245A0F

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### EDITAL Nº 017/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulgação de nomeação

**GESSI TERESINHA BONES- na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017**,** e com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **DIVULGA** nomeação de candidato aprovado no concurso público nº 01/2018 e Edital de Homologação nº 003/2019, conforme especificações abaixo descritas:

| Nome | Cargo | ATO DE Nomeação | DATA NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Juceli Andreia Piton Santos | Vigilante | Portaria nº 113/2020 | 09/12/2020 |

De acordo com o item 8.3 do edital nº 01/2018, a candidata acima relacionada fica **CONVOCADA** para comparecer ao departamento de pessoal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Ato de Nomeação, para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a posse, sob pena de perda da vaga.

**Ibiraiaras - RS, 09 de dezembro de 2020.**

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**937A5FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado da Tomada de Preços 025-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de recapeamento asfáltico de 3.469,50 m², na Rua Cruz Alta e na Travessa Goiás, na cidade de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato 01068153-03 – Siconv 050097-2019 – Siafi – 0000893156 – Ministério do Desenvolvimento - Programa Planejamento Urbano – CAIXA. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 221.922,84 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Ibirubá-RS, 07 de dezembro de 2020.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**68ED9EAE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083-2020**
**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI037-2020 SRP
Contratada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Itens: 01 e 02
Valor Total: R$ 47.747,00

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**9836661C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084-2020**
**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI037-2020 SRP
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Itens: 04 e 05
Valor Total: R$ 4.360,00

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**CCC26DAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4.511/2020**

Prorroga validade do Edital do Processo Seletivo do Programa Bolsa Estágio CIEE.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o art. 39, inciso III, da Constituição Federal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica PRORROGADO por 01 (um) ano, a contar de 18 de novembro de 2020, o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo do Programa Bolsa Estágio CIEE n.º 045/2019, de 18 de novembro de 2019, que publica a classificação final dos aprovados, de acordo com o item 7.1 do Edital de Abertura n.º 038/2019.

**Art. 2º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B1FCF889

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI037-2020 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade – Itens: 01 e 02- Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58, pelo valor total de R$ 47.747,00 / Itens: 04 e 05 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 4.360,00 – totalizando R$ 52.107,00 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**60771876

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 038-2020 – Processo 127-2020, referente a locação de imóvel com 95 m², localizado na Rua Firmino de Paula, nº 927, sala 02 – Centro, destinado ao Conselho Tutelar, de propriedade de EDVINO ILDEMAR WOTTRICH – CPF 251.691.900-00, pelo valor mensal de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), pelo período de 12 meses podendo

ser prorrogado, mais despesa com luz, conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 205-2020.

Ibirubá - RS, 08 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**7B462F45

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADOS - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020, CONFORME LEI ALDIR BLANC.**
A Prefeitura Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições de Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 003/2020, conforme segue:

**Anexo I – Termo de Referencia 01 MUSICA – CORAIS**
CORAL DIVERTIDO DO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E BENEFICENTE DIVERTIDO DE IBIRUBÁ CNPJ 89707483/0001-72
Responsável Legal: ARI WILLE – CPF 214.784.490-04
Participação: 19 coralistas + Regente
CORAL ASSOCIAÇÃO ITALO-BRASILEIRA FRATELLI DE IBIRUBÁ –
CNPJ 02.797.690/001-87
Responsável Legal: LENIR BARZOTTO GUARESCHI – CPF 446.674.690-72
Participação: 37 coralistas + Regente
CORAL CORAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SEMPRE ALEGRE
CNPJ 02.797.690/001-87
Responsável Legal: ELTON MAIER – CPF 397.100.170-04
Participação: 15 coralistas + Regente
CORAL SOCIEDADE DE CANTOS CONCÓRDIA – CNPJ 89.707.681/0001-36
LOCALIDADE DE BOA VISTA - IBIRUBÁ
Responsável Legal: VELEDA KUSSLER – CPF 672.245.710-91
Participação: 14 coralistas + Regente
SOCIEDADE DE CANTORES RIOGRANDENSE – CNPJ 90.322.835/0001-50
LOCALIDADEDE ARROIO GRANDE – IBIRUBÁ.
Responsável Legal: IVO THEISEN - CPF 244.731.620-87
Participação: 17 coralistas + Regente
CORAL DO CLUBE DA MAIOR IDADE BOM VIVER DE IBIRUBÁ
CNPJ– 93.542.066/001-94
Responsável Legal: SÉLIO KRUSPENHAAR – CPF 188.574.420-04
Participação: 27 coralistas + Regente

**Anexo I – Termo de Referencia 02 MUSICA – SOLO-DUPLAS-EM TRIO**
**SOLO:**
KAUÃ FELIPE BARBOSA –CPF 039.623.920-09
NATÃNAIR BENDER DE BAIRROS - CPF 045.525.900-30
ANSELMO TADEU DOS SANTOS RIBEIRO CPF 281.430.000-87
**DUPLAS**
MAZINHO E CHIQUINHO - ARI RODRIGUES DE JESUS–CPF 363.752.250-00 e REYNALDO NAVAREZI DOS SANTOS – CPF 017.824.190-39
**TRIO**
SERGINHO, LUCIANA E BANDA CARAVANA 2019
Sérgio Dos Santos – CPF 576.069.780-34.
Luciana Mate Krets – CPF 000.702.870-90.
Djones de Oliveira – CPF 007.122.250-21.

**Anexo I – Termo de Referencia 03 MUSICA – BANDAS**
BANDA ESTRELA DO MAR; BANDA SOM BRASIL
Responsável Legal: Marcos André Wolfarth – CNPJ 10.312.505/0001-45.
Participação: 15 artistas + 03 técnicos.
FERNANDO & MOTTA; ISAQUE & BANDA.
Responsável Legal: Bitencourt & Motta Ltda. – CNPJ 04.595.829/0001-35
Participação: 09 artistas

**Anexo I – Termo de Referencia 04 Artesanato**
ARTESANATO - PROJETO LETRA "A" – ENFEITES NATALINOS
- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ – CNPJ 92.930.635/001-06
- Participação de 12 artesãs - Entrega de 231 peças artesanais.
ARTESANATO - PROJETO LETRA "B" – PEÇAS ARTESAIS PARA CRECHES, ESCOLAS E OUTROS.
- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ – CNPJ 92.930.635/001-06
- Participação de 17 artesãs - Entrega de 863 peças artesanais.
ARTESANATO - PROJETO LETRA "A" – PEÇAS ARTESAIS PARA PREMIAÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA E HOMENAGEM AOS 60 ANOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ – CNPJ 92.930.635/001-06
- Participação de 03 artesãs - Entrega de 141 peças artesanais.

**Anexo I – Termo de Referencia 05 – DOCUMENTARIOS**
JOSÉ EDUARDO KNOFF FILHO - CNPJ 35.408.069/0001-33
Participação: 03 técnicos.
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IBIRUBÁ - CNPJ 88.641.741.0001/00 -
Responsável Projeto: Luiz Fernando Kopper da Silva Calgaro - CPF 024.101.540-50
Participação: 04 técnicos.

**Anexo I – Termo de Referencia 06 – DANÇA – CINE DRIVE**
Escola de danças: JACKY DANÇAS
JACQUELINE SAFT CERVIERI - CNPJ 29.745.505.0001-67
Participação: 03 Professoras de danças.
Escola de Dança Ballerina Ibirubá
JULIANA GEWEHR – CNPJ 18.720.976.0001-02
Participação: 02 Professoras de danças.

**Anexo I – Termo de Referencia 07 – CINEMA – FILMES**
TETÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ 10.547.950/0001-94
Participação: 03 Técnicos + 05 artistas

**Anexo I – Termo de Referencia 08 – TEATRO**
A TURMA DA ALEGRIA CNPJ 12.088.759/0001-57
Participação: 04 artistas

**Anexo I – Termo de Referencia 09 – REALIZACAO DE EVENTOS**
MAICON DE CAMPOS - CNPJ 36.362.438/0001-67
Participação: 10 técnicos

**Anexo I – Termo de Referencia 10 – ARTE POPULAR – RADIO**
EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA. CNPJ 90.659.210/0001-89
Participação: 08 técnicos

**Anexo I – Termo de Referencia 11 – DANÇAS ETNICO_CULTURAIS**
GRUPO FOLCLÓRICO DIE LUSTIGEN – CNPJ 04.536.152/0001-64
Participação: 35 dançarinos.

**Anexo I – Termo de Referencia 12 – DANÇAS PATINS**
PATINAÇÃO ARTÍSTICA VIDATIVA
MARLISE DIETSE PREDIGER – CNPJ 34.748.393/0001-38
Participação: 02 professores de danças com patins.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**D0D9A084

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020– EDITAL DE LICITAÇÃO 43/2020 – PROCESSO 94/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A, VEICULO ZERO KM,** para Secretaria de Saúde**,** sendo revogado o edital no dia 21/08/2020.

Independência, 04 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**387FDCCB

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 36/2020 – PROCESSO 78/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA TRATORIZA,** Secretaria de Agricultura, abastecimento e meio ambiente**,** sendo a empresa vencedora: a empresa VALDECIR SILVA LTDA , CNPJ 25.303.364/0001-71, no valor estimado para um ano, de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Independência, 08 de dezembro de 2020

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**5C10A101

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 65/2020 – PROCESSO 144/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO KM, AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO,** Secretaria de Saúde**,** sendo a empresa vencedora: a empresa LC COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS-EIRELLI , CNPJ 23.438.597/0001-56, no valor estimado para um ano, de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Independência, 08 de dezembro de 2020

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**A25B81D1

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 84/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 BOCAS DE LOBO, MEDINDO CADA UMA 0,7X0,90X1,00**, PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, sendo vencedora: a empresa JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA DIAS, CNPJ 29.973.694/0001-25, no valor de, de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Independência, 08 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**C74E9E04

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 89/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MAQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE-PERKINS BRAILLER**, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo vencedora: a empresa VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ 08.017.512/0001-75, no valor de, de R$ 6.299,00 ( seis mil e duzentos e noventa e nove reais).

Independência, 08 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**AC4F49E9

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo vencedora: a empresa Noeli Vieira Distribuidora de soros e equipamentos médicos EIRELLI, CNPJ 01.733.345/0001-17, no valor de, de R$ 5.990,34 (cinco mil e noventos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Independência, 08 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**4CCCBB73

### SECRETARIA DA FAZENDA
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 92/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A CAPACIDADE LABORAL DOS SERVIDORES**

**MUNICIPAIS E ELABORAÇÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL**, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo vencedora: a empresa SERPLAMED SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM MEDICINA DE TRABALHO EIRELLI, CNPJ 07.131.887/0001-04, no valor de, de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Independência, 08 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**E401F295

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PROCESSO Nº 163/2020 - EDITAL Nº 70/2020**

**Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** às 09 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**BF2AE195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 62, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** servidores para compor o comitê de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Independência, em conformidade ao Decreto nº 172, de 12 de setembro de 2014, ficando assim constituído:

-Marcos Jocemar Meller Domenighi – Tesoureiro – Matrícula 698
-Franciele Amaro Nascimento Schrameier – Escriturário – Matrícula 2017 CPA-10
-Patrícia Rosângela Pavlak Cechinatto– Auxiliar de escriturário - Matrícula 1775 - CPA-10

Fica revogada a portaria nº 60, de 17 de abril de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**Registre – se, Publique – se e Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Franciele Amaro N. Schrameier
**Código Identificador:**1401F66F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 01/2020, no dia 11 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de climatizadores para a Câmara Municipal de Vereadores.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 (Prefeitura) ou (55) 37451221 (Câmara).

Iraí, 27 de novembro de 2020.

***GILSON CONZATTI***
Presidente da Câmara de Vereadores Iraí - RS

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**CA9897F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**912CB348

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de artesanato para uso nos grupos do CRAS Conviver Ivorá. O julgamento realizar-se-á na data de 18/12/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 08 de dezembro de 2020.

***ADEMAR VALENTIM BINOTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Mateus Cargnin
**Código Identificador:**9CA98DCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Federal 5.450, Decreto Municipal 220/06 e LC 123/06, e suas posteriores alterações, torna público a Revogação da Licitação:
**Pregão Eletrônico nº 030/2020** - Edital de Aquisição de Material Permanente da Consulta Popular 2017-2018, Equipamentos para a Santa Casa de Caridade de Jaguarão, que realizar-se-ia no dia **18/12/2020**, às **09h:00min**.
Tal Revogação dá-se por Reformulação Total do Descritivo Técnico do Item nº 01. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

***FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Coronel Gonzalez
**Código Identificador:**7206BB78

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**SÚMULA CONTRATO 062/2020**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 062/2020
PROCESSO: 4.742/2020
FORNECEDOR :EMPRESA IVAN E KATIA RAUBER LTDA,
CNPJ:11.489.282/0001-59
OBJETO CONTRATO:CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM BRITADORMÓVEL
VALOR TOTAL DE R$ R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), sendo R$ 14.000,00 ( quatorze mil reais) mensais.
VIGÊNCIA:08/12/2020A 06/02/20201
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2020

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**7C8A67CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**SÚMULA CONTRATO 063/2020**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 063/2020
PROCESSO: 4.709/2020
FORNECEDOR :BILLYTOYS- MANUFATURA E COMERCIO DE BRINQUEDOS
CNPJ:38.542.568/0001-07
OBJETO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO, BRINQUEDOS QUE SERÃO INSTALADOS NO DISTRITO DE BARRA DO OURO**
VALOR TOTAL DE R$ R$ 9.755,00 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais )
VIGÊNCIA:180 DIAS A CONTAR DE 08/12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2020

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**9E8FDE61

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

**PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS**
**PROCESSO Nº 89/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2020

O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: locação, montagem e instalação da decoração natalina na Praça Padre Basso e no Largo da Matriz.
Contratada: TEJO Teatro de Joaçaba.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 07 de dezembro de 2020.

***JULIANO ZUANAZZI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cátia Roll Schelle
**Código Identificador:**92A88B4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 597/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MANOEL DA SILVA MESQUITA 24189073091
CNPJ: 38.073.494/0001-07
Objeto: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA BENTO GONÇALVES – RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA.

Valor Contratual: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**9302C250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 602/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCIANO SALATINO - EPP
CNPJ: 07.890.915/0001-69
Objeto: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA TROCA DA MANGUEIRA, GÁS E ÓLEO DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO FORD KA HATH SE 1.0 HÁ B, FLEX, ANO/MODELO 2017/2018 PLACA IXY 7199 DESTA SECRETÁRIA - SMF

Valor Contratual: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**A71B5A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 605/2020**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS LTDA - ME
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MONTANA LS ANO 2014 PLACA IWA 9288

Valor Contratual: R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de dezembro de 2020.

***MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**D6670F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 606/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360/01001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIC COM URGÊNCIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Valor Contratual: R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**A5226076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ nº 36.328.531/0001-55
Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E REPARO DE AR CONDICIONADO DO SETOR DA TESOURARIA, TRIBUTOS, CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO.

Valor Contratual: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**D4F5A734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 63/2020, Processo nº 724/2020, **aquisição de materiais odontológicos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucier Lopes Paiva
**Código Identificador:**B2165A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ELTON JALMAR DE AVILA SILVEIRA 57134715000
CNPJ nº 30.203.170/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE APH E BLS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2020.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**6D3777EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**

Ao Contrato Administrativo de Nº 020/2016

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, vereador Jocelino Rodrigues, e Claro S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, resolvem firmar o presente termo de aditamento de contrato, fundamentado especialmente no inciso II, art. 57, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo e nº 020/2016 por mais 12 meses.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

***JOCELINO RODRIGUES***
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

**Publicado por:**
Andréia Lima Pires
**Código Identificador:**77248804

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO 25/2020**

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 25/2020, eletrônico para aquisição de 01 (um) triturador/picotador de galhos e troncos. A data de abertura do

presente será dia 23/12/2020, a partir das 9h, no site Pregão online Banrisul. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS 09 de dezembro de 2020.

Central de Licitações
***MARGARETE SIMON FERRETTI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**05793CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 135/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1221 de 19 de dezembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o exercício de 2021, o valor dos créditos tributários previstos na Lei Municipal nº 1221/14 - Código Tributário Municipal - vencidos até 31/12/2020, bem como as penalidades de natureza tributária vencidas, os valores das parcelas mensais provenientes de lançamento de impostos, taxas e contribuições vencidas até a data citada, serão corrigidos em 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado do período de 01/12/2019 a 30/11/2020 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**Art. 2º** O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM - prevista no artigo 246 da Lei Municipal nº 1221/14, será corrigido em 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sendo fixada em R$ 74,11 (setenta e quatro reais e onze centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (03.12.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**52F7593C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 137/20 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 62 DE 21 DE JUNHO DE 2020 QUE RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do art. 6º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020, altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 6º . . .**

**. . .**

**§ 2º** Fica permitida a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos e a realização cultos, desde que respeitada a ocupação máxima de até 10% (dez por cento) da capacidade fixada no PPCI e que não exceda ao total de 30 (trinta) pessoas, observado nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 10 deste decreto.

**Art. 2º** Ficam alterados os incisos VII, IX, XXII, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do art. 9º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

**"Art. 9º . . .**

**Parágrafo único. . . .**
**. . .**

XX - hotéis e similares em beira de estrada e rodovias poderá funcionar com 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade e atender protocolo da Portaria SES 319.

XXIV - lancherias e restaurantes poderão abrir com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de lotação exceto os de beira de estradas e rodovias que poderá ser com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) de lotação, sem a utilização do auto serviço (self-service) disponibilizando somente os serviços ala carte, prato feito e buffet sem auto serviço (servido por funcionários do restaurante), assim como as seguintes regras;
proibido música ao vivo permitido apenas música ambiente;
grupos de no máximo 06 (seis) pessoas por mesa;
distanciamento de 2m (dois metros) entre as mesas;
apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé;
presencial até no máximo 22:00 horas e comércio eletrônico tele entrega e pegue e leve até no máximo até 23:00 horas;
proibido partilhamento de bebidas;
demais protocolos da Portaria SES nº 319.

XXVII - academias centros de treinamentos e similares, com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de lotação, presencial restrito, sem contato físico material individual e mínimo de 16m² por pessoa;

XXVIII - comércio varejista não essencial, que poderá funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e com atendimento presencial restrito e por meio de comércio eletrônico, teleentrega, pegue e leve e drive-thru com atendimento no máximo até as 20:00h ."

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto 120 de 03 de novembro de 2020

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (08.12.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**D10E8CAB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3888/2020

Declara de Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação o Imóvel abaixo Descrito e Dá Outras Providências**.**

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, **Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 57, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, resolve,
**DECRETAR:**
**Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com a finalidade de escrituração do terreno destinado para implantação de uma quadra poliesportiva coberta, na Localidade de Linha Faxinal, um terreno, com área de Um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados (1.425,00m2), conforme descrições abaixo:**
**§ 1º - Das Generalidades:** uma fração de terras matriculada sob o nº 42.521, situada na localidade de Linha Faxinal, na zona rural do município de Novo Cabrais/RS, com área de 7ha.5585,985m²(sete hectares, cinco mil quinhentos e oitenta e cinco metros e noventa e oito decímetros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, limita-se com a estrada da Linha Faxinal; ao Sul, faz divisa com terras de Delcio Geraldo Bredow; ao Leste, confronta-se com terras de Eldo Romeu Beskow; e ao Oeste, divide-se com terras de Adroaldo Marcos Beskow (objeto da matrícula nº42.523). Possuindo como benfeitoria um prédio de alvenaria com 47,30m².
**§ 2º - Da Descrição:** Da área total de 7ha.5585,985m², matriculada sob o número 42.521, as folhas 1 do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, 7ha.4560,985m² são de propriedade do sr. Lotar Leomar Beskow e 1.025,00m² (com a benfeitoria) são de propriedade do Município de Novo Cabrais.
Da área de 7ha.4560,986m² de propriedade do Sr. Lotar Leomar Beskow será retirado(desapropriado) um terreno com área superficial de 1.425,00m², sem benfeitorias, em nome do Município de Novo Cabrais com as seguintes dimensões e confrontações seguindo um caminhamento sucessivo no sentido horário:
Partindo do ponto extremo norte, face Leste, na extensão de 25,00 metros com a estrada vicinal (antes Eldo Romeu Beskow) onde forma um ângulo de 90º na direção leste-oeste, face Sul, na extensão de 49,00metros com terras de Lotar Leomar Beskow onde forma um ângulo de 90º na direção sul-norte, face Oeste, na extensão de 50,00 metros com terras de Lotar Leomar Beskow onde forma um ângulo de 90º na direção oeste-leste, face Norte na extensão de 8,00 metros com a estrada municipal da Linha Faxinal onde forma um ângulo de 90º na direção norte-sul, face Leste na extensão de 25,00 metros com a área do Município de Novo Cabrais onde forma um ângulo de 90º na direção oeste-leste, face Norte na extensão de 41,00 metros com área do Município de Novo Cabrais fechando o perímetro.
**Art. 2º** - Para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis descritos no Art. 1º, é declarada de urgência, na forma do art. 15, do Decreto-Lei Nº.3.365/41.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**399BE236

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2020

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula Nº84-1, membro, e o Sr. **ADRIANO COSS BROLL**, operador de Máquinas, Matrícula nº828-1, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos informados no Memorando nº 017/2017, de 21 de Julho de 2017, da Unidade Central de Controle Interno.
O memorando da Unidade Central de Controle Interno nº 017/2017, de 21 de Julho de 2017, encontra-se anexo ao processo, servindo este como justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 27 dias do mês de Novembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**ACFF8DFA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3887/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 38.654,00 (Trinta e oito Mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 004.124.0002.2.011 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 55
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 2.115,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 08.843.0030.2.167– DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELH TUTELAR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 70
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004. 2.049– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUND. – 40%
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 268
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.650,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 350
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 13.200,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 363
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 1.000,00**
Conta: 366
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 548
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 8.820,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 558
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 1.920,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 567
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**R$ - 3.442,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso – 1250 - Incremento Temporário ao Bloco PSBA - Covid-19
Conta: 2425
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 2.507,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 115,00**
Conta: 29
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.000,00**
Conta: 30
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**R$-1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Fonte....: 0031 – Fundeb
Cód. da despesa: 353
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 356
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 8.850,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 551
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....**R$ - 10.740,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 564

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 3.442,00**
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso – 1250 **- Incremento Temporário ao Bloco PSBA - Covid-19**
Conta: 2301
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 2.507,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**BE0330FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3889/2020**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-12.100,00 (Doze mil e cem Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
**Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde**
Conta: 646
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2261
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.600,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.098 – Manutencao e Conservacão de Veiculos da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 915
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 448
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Conta: 449
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 700,00**
Conta: 450
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 1.400,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 454
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.095 – MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 904
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 500,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**FB1E0BCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3890/2020**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e atualizações, no Município de Novo Cabrais-RS, nos termos que dispõe.

**ANDRÉ DE LACERDA – PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
**CONSIDERANDO** que o Município de Novo Cabrais, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.625/2020, de 07 de Dezembro de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 08 de Dezembro às 24 horas do dia 14 de Dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência de hospitalizados em decorrência da doença, sobre a população do Município é de 0%(zero por cento), com óbito de 0%(zero por cento);
**D E C R E T A**
**Art. 1º** - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Novo Cabrais, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.625/2020, de 07 de Julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 08 de Julho às 24 horas do dia 14 de Julho de 2020.
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
**Art. 3º** - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a prática de esportes interativos autorizadas pelo Decreto Municipal nº 3829/2020, de 28 de Setembro de 2020.
**Parágrafo Único** – Fica permitida a atividade física de caminhada ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento e sempre fazendo uso de máscara, não sendo permitido parar para conversar com os demais participantes das atividades físicas.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**9FDD3FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2388**

Objeto: **DESPESA, DE ACORDO INCISO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666.93, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE LINHA PFEIFER.**
Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Contratada: **RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
Valor Contratado: **R$ 19.515,45 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
**P**razo de Execuçã**o: 05/10 DIAS**
Forma de Pagamento: **15 dias após a emissão da Nota Fiscal**
Processo de Dispensa: **2430/2020**
Fundamentação Legal: **Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº8.666/93 e Alterações Posteriores.**
Atividade: **1.036**
Elemento Desp:**3.3.90.30.00.00**
Elemento Desp:**3.3.90.39.00.00**
Recursos: **0001 – LIVRE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Rosa da Silva
**Código Identificador:**DB3B1E4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 102/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia 23/12/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde e

outras deste Município de Palmeira das Missões/RS, para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações e quantidades que seguem no anexo do edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de dezembro de 2020.

***EDUARDO RUSSOMANO FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Schneider
**Código Identificador:**CAA366CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
**CONTRATADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CNPJ:** 92.702.067/0001-96
**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, do poder executivo, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento Eletrônico na administração direta do município de Palmeira das Missões/RS, tudo conforme especificações no termo de referência.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
**Assinatura:** 07/12/2020
**PRAZO:** Sessenta meses contados da publicação do contrato
**MODALIDADE: P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0004007/2020
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002

Palmeira das Missões/RS, 07 de dezembro de 2020.

***EDUARDO RUSSOMANO FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Schneider
**Código Identificador:**4110165A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**Extrato Da Dispensa**

**Contratante:** Município De Pedras Altas
**Contratado**: Retropartes Peças E Serviços Ltda
**Objeto**: : Manutenção Veiculo.
**Valor**: R$ 1.572,20 (Hum Mil, Quinhentos E Setenta E Dois Reais, Vinte Centavos.)
**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 920/2020
**Amparo Legal:** Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 08 De Dezembro De 2020.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Dulce Rejane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7877DAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**ADITAMENTO DE CONTRATOS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que renovou o **Contrato Administrativo 168/2017 - SDR**, através do Termo Aditivo 03/2020, celebrado entre o Município de Pelotas e a empresa **Panorama Veículos Ltda**, pelo período de 12 meses a contar de 04 de outubro de 2020.
Da mesma forma torna público que renovou o **Contrato Administrativo 169/2017 - SDR**, através do Termo Aditivo 03/2020, celebrado entre o Município de Pelotas e a empresa **Liziane Quevedo ME**, pelo período de 12 meses a contar de 04 de outubro de 2020. .
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.pelotas.com.br/transparencia

Pelotas, 08 de dezembro de 2020.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**1E04CEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 201/2020 – CONVOCAÇÃO – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **09/12/2020,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas.

**1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação Enfermeiro Assistencial" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação em Enfermagem);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2.1 REPOSIÇÃO EDITAL 192/2020 – LEI Nº 6.840/2020**

| DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 11 A 15/12/2020 | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL** |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATA** |
| 101º | PAOLA ZARNOTT MENEZES |
| 102º | BÁRBARA GONZALES JARA |

**3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de dezembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 09 de dezembro de 2020.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora Executiva

***DANIELA BARBOSA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**56DFFE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 202/2020 – REPOSIÇÃO PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL- LEI Nº 6.840, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 09/12/2020, as candidatas do cadastro de reserva do Concurso Público nº 24/2019 – Psicólogo, do Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.
Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte da candidata convocada nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público**.

**1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação Psicóloga" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação em Psicologia);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇÃO EDITAL Nº 195/2020**

| **Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 11 A 15/12/2020** | |
|---|---|
| **Função** | **PSICÓLOGO – Nº 24/2019** |
| **Classificação** | **CandidatA** |
| 22º | Thays Rodrigues Votto |
| 23º | Ana Carolina Silveira Paes |
| 24º | Monica Alice Freitas Da Rosa |

| **Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 11 A 15/12/2020** | |
|---|---|
| **Função** | **Assistente social - PP – Nº 11/2019** |
| **Classificação** | **CandidatA** |
| 04º | Marta Duarte Dias |

**3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de dezembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 09 de dezembro de 2020.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora Executiva

***DANIELA BARBOSA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**0D5BA29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 203/2020 – REPOSIÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 – LEI 6.663/2018**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **09/12/2020**, as candidatas do Processo de Seleção, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.663, de 27 de dezembro de 2018.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + Videofonista Auxiliar de Regulação" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo);
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇÃO EDITAL 190/2020**

| **Data de envio da documentação POR E-MAIL: 11 A 15/12/2020** | |
|---|---|
| **Função** | **VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO** |
| **Classificação** | **CandidatA** |
| 57º | ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS |
| 58º | ZAIDA MARIA AFONSO PEREIRA |

**3. REPOSIÇÃO EDITAL 193/2020**

| **Data de envio da documentação POR E-MAIL: 11 A 15/12/2020** | |
|---|---|
| **Função** | **VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO** |

| Classificação | CandidatA |
|---|---|
| 59º | ELAINE MACIEL MADRUGA |

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de dezembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.663/18. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 09 de dezembro de 2020.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora Executiva

***DANIELA BARBOSA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**FE3DF657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**I TERMO ADITIVO – C.A. 063/2020**

Número do Contrato: 063/2020. Nº Processo: MEM/009637/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. Contratado: SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 88.348.024/0001-87; Objeto: alteração do regime de execução, passando o mesmo a ser empreitada por preço global. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: art. 65 Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 08/12/2020.

Pelotas, 08 de dezembro de 2020.

***PAULA PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**F6C271E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2020, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência, de comum acordo, em 04 de dezembro de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto prorrogar a vigência da pactuação realizada através do 4° Termo Aditivo, referente à criação de 10 leitos novos de UTI Adulto para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Estela Arriada Petruzzi
**Código Identificador:**73263BEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 13/2020 objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 22 de dezembro de 2020 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 08 de dezembro de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rafael Dall Ago
**Código Identificador:**D1653C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 31/2020 objetivando a contratação de empresa para realização de exame Diagnostico Molecular Coronavírus SARS_CoV-2 (RT-PCR), para detecção do novo coronavírus, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, com valor Total de R$ 18.000,00, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social conforme Segue:
**Empresa:** Biolab Sul Análises Clinicas Ltda
**CNPJ:** 28.931.501/0001-00
**Valor total:** R$ 18.000,00

Porto Mauá, 08 de dezembro de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Rafael Dall Ago
**Código Identificador:**F2C993AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** – **OBJETO**: Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares, em trechos das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: Rua Blau Nunes (trechos 01 e 02), Rua das Furnas, Rua Edésio Guimarães e Rua Riva Corrêa, totalizando 5.466,42m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e projetos básicos, anexos do edital. *Contrato de Repasse nº 885.140/2019/MDR/CAIXA - operação nº1064943-23.* **Valor Total Contratado:** R$ 603.905,50 (seiscentos e três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Empresa Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. – CNPJ: 09.606.684/0001-44. **Data da Adjudicação e Homologação:** 02/12/2020.

***MARIO RAUL DA ROSA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**7A5417BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
**LEILÃO Nº 002/2020:** Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens móveis inservíveis (sucata), conforme relação constante do Anexo I, do edital. **Data da Abertura:** 28/12/2020 às 09:00. O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 08 de dezembro de 2020.

***THAÍSE CORREA DALSASO***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**BD8612F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente a suspensão da**Concorrência Publica n°08/2020, tendo em vista que vários servidores do Departamento de Licitações e Contratos foram acometidos pela COVID-2019.**
Objeto. contratar empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica no Parque Ibicui, no Municípiode Rosário do Sul/RS, recursos proveniente de financiamento junto a caixa econômica federal, programa FINISA, com critério de julgamento do tipo empreitada por menor preço global, pelo regime de execução de forma indireta.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**CCA3387A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo n°4932/2020. Dispensa de Licitação n°4932/2020. Base Legal n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de placa DEEP WELL para extração de DNA /RNA, extracta 32/loccus e TIP COMBS para DEEP WELL paraextração de DNA extracta 16 /32 LOCCUS REFERENTE A COLETAS DE SUSPEITOS DE COVID19. Valor Global R$ 8.600,00 – BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA-EPP.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**072E9AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo n°4594/2020. Dispensa de Licitação n°089/2020. Base Legal n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) aparelhos celulares. Valor Global R$6.392,00 – BENOIT ELETRODOMÉTICOS LTDA.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**A9C69A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo n°4926/2020. Dispensa de Licitação n°092/2020. Base Legal n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de macacão impermeável para os servidores que atuam na linha de frente da COVID 19. Valor Global R$9.944,00- RW INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**97C1B265

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo n°4900/2020. Dispensa de Licitação n°091/2020. Base Legal n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de kit coleta, sendo testes de covid 19. Valor Global R$49.000,00- CEPALAB LABORÁTÓRIO LTDA.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**874E3781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**CERTIDÃO N°048/2020**

**Certifico para os devidos fins de direito que a Lei Municipal nº 3.963, de 09 de novembro de 2020, que 'Institui programa de apoio e financiamento à cultura no Município de Rosário do Sul, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc', foi publicada junto ao mural oficial do Município de Rosário do Sul (Prefeitura), e deverá ali permanecer pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de novembro de 2020.**

Rosário do Sul, em 07 de dezembro de 2020.

***GRAZIELE DOS SANTOS GONÇALVES,***
Responsável Pelo Expediente Interno Da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**57290B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**CERTIDÃO N°049/2020**

**Certifico para os devidos fins de direito que a Lei Municipal nº 3.965, de 27 de novembro de 2020, que 'Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 295.833,46 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais, quarenta e seis centavos) no orçamento vigente.', foi publicada junto ao mural oficial do Município de Rosário do Sul (Prefeitura), e deverá ali permanecer pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de novembro de 2020.**

Rosário do Sul, em 08 de dezembro de 2020.

***FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**F89C8F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 12/2020**

**EXTRATO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS**

O Município de Rosário do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cumprindo disposição legal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 02 (dois) Médicos, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento de necessidade temporária de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 3.936, de 26 de março de 2020 e alterada pela Lei Municipal nº 3.966, de 27 de novembro de 2020, comunicando que:

1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no período de 09 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020 e de 14 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, das 8h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos do Município, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade de Rosário do Sul.

2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no edital, que se encontra a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, no site www.prefeituraderosario.com.br e no mural oficial do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto, 2203, Centro, nesta cidade.

3. A avaliação dos candidatos inscritos será feita através da análise da documentação, por banca designada, e a publicação do resultado do processo seletivo será feita no dia 16 de dezembro de 2020, no mural do Município, após a avaliação da banca.

4. Considerar-se-á aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações na análise da documentação enviada, conforme consta no Edital de Seleção.

Rosário do Sul, em 08 de dezembro de 2020.

***FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA,***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**B07355F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**ATA CHAMAMENTO PÚBLICO LEI ALDIR BLANC**

**Ata de Abertura**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**
**LEI DE AUXÍLIO A CULTURA ALDIR BLANC**

Às 11 horas, do dia oito de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Temporária para julgamento dos critérios da Lei Aldir Blanc de acordo com a Portaria 138/2020, Janete Pazinato de Sá, Vivian Lima Vargas e Gabriela Pohlmann Bezarro, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Chamamento Público 01/2020, em epígrafe, o qual trata da destinação dos recursos previstos na Lei Aldir Blanc. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 30 de novembro no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, bem como disponibilizado no site do Município, na parte de licitações na mesma data. Até a data marcada para inscrição 02 (duas) entidades e (03) artista, manifestaram interesse em receber o auxílio. Na data marcada para julgamento da proposta, verificou-se que todos os inscritos, estão INABILITADOS pela falta de documentação, sendo assim, para que o processo não este **FRUSTRADO**, a comissão, por unanimidade do membros, decide prorrogar até às *10 horas do dia 10 de dezembro* o período para adequação dos documentos pelas partes interessadas. Observa-se que todos os documentos foram rubricados por todos os presentes na sessão pública. Registra-se que todos os Membros da Comissão declaram não ter qualquer impedimento, em comprimento ao artigo 9º, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, representantes presentes, eu Vivian Lima Vargas, secretariei a presente sessão.

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**CAF9D6DA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PL 40/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020: COLETA DE LIXO URBANO**

**Ata de Abertura**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**
**MENOR PREÇO GLOBAL**
**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Às 08 horas, do dia oito de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações de acordo com a Portaria 81/2020, Vivian Lima Vargas, Marivete Martins dos Santos e Grasiane Francisca Brondani, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Processo Licitatório 40/2020 – Concorrência 01/2020, em epígrafe, o qual trata da contração de empresa especializada para coleta e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 10 de setembro no Jornal Cidades, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios - FAMURS. Até a data marcada 03 (três) empresas apresentaram os envelopes contendo proposta (02) e documentação (01), sendo: **SIMPEX – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 07.734.631/0001-83,** representada pela Sra. Rita de Cassia da Silva CPF: 883.820.010-68, **DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA ME – CNPJ: 26.765.132/0001-06,** representada pela Sra. Daniele Martins Dorn CPF: 008.233.730-61 e **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL ME – CNPJ: 27.409.076/0001-21** sem representante presente. A presidente deu inicio à abertura dos envelopes "01" documentação, onde verificou-se que as empresas **SIMPEX – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 07.734.631/0001-83, DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA ME – CNPJ: 26.765.132/0001-06** apresentaram documentos conforme exigências editalícias, já a empresa **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL ME – CNPJ: 27.409.076/0001-21** apresentou a Licença de Operação para a atividade de classificação/seleção de resíduos sólidos urbano vencida em 29/05/2016, sendo apenas copia sem qualquer autenticação, bem como o contrato de prestação de serviços de reciclagem de resíduos sólidos apresentado com outra empresa diferente da detentora da licença de operação da central de triagem, bem como também apresentou diversos outros documentos apenas copias sem qualquer tipo de autenticação, restando portanto INABILITADA. Aberto prazo para Intenção de Recursos, conforme alínea "a" art. 109 da Lei 8666/93, da fase de Habilitação sendo manifestado verbalmente pelas representantes presentes, para a empresa sem representante esta Ata bem como toda a documentação

referente a esta fase do Processo Licitatório será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal para a devida analise. Desta forma abre-se o prazo de 05 dias úteis para interposição dos recursos a contar das 7hs do dia 10 de dezembro de 2020 até às 13hs do dia 16 de dezembro de 2020, assim como também abre-se o prazo de mais 05 (cinco) dias uteis para as contrarrazões. Participaram também da sessão pública analisando a documentação das licitantes, a Sra. Rosana Donato – Fiscal de Meio Ambiente do Município e o Sr. Valdir Augusto Sheid – Contador. Observa-se que todos os documentos foram rubricados por todos os presentes na sessão pública. Registra-se que todos os Membros da CPL declaram não ter qualquer impedimento, em comprimento ao artigo 9º, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, representantes presentes, eu Marivete Martins dos Santos secretariei a presente sessão.

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**2CE1A0C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 011/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA MAISA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, na condição de 3ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias a contar **09.12.2020**, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **14.12.2020 a 12.01.2021,** tendo em vista o cronograma de férias da Conselheira neste período (Edila Soares de Vargas).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**35310DD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 824/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** a pedido em **31.12.2020, SILVIA BORBA PEREIRA,** matrícula 2543-7, Procurador l, Padrão CC-6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**5BF0D042

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 825/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **EXONERA** em **10.12.2020, ANGELA APARECIDA DA ROSA HERBSTRITH,** matrícula 3622-6, Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**935B3E47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE RESULTADO DEATA DE REGISTRO DEMAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, vans e ambulância, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Vimasi Oficina Mecânica Ltda. - ME –Sant'Ana do Livramento- RS
Ata Registro de Maior Percentual de Desconto Nº 086/2020
Lote:03 – **7%**; 04 – **7%**; (Percentual de desconto)

EMPRESA CLASSIFICADA:
M. Oliveira Deckmann - ME –Sant'Ana do Livramento- RS
Ata Registro de Maior Percentual de Desconto Nº 085/2020
Lote:01 – **6%**; 02 – **6%**; (Percentual de desconto)

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2020.

***RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**7175C741

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
### ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA - EDITAL 005/2020

De acordo com os termos do EDITAL 005/2020 –VIVA CULTURA, A Comissão de Análise e Julgamento dos Editais da Lei Aldir Blanc

em Santana do Livramento informa que os resultados da seleção das propostas apresentas serão divulgados em nova data, alterando assim o cronograma do edital.

A nova data para publicação do resultado do julgamento passa a ser 11 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO***

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**9AA08A04

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora Geral do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais **CONVOCA** os membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal à comparecerem à reunião ordinária que se realizará no dia **16 de dezembro de 2020**, nas dependências da sede do SISPREM, na cidade de Sant'Ana do Livramento- RS, sito à Rua Duque de Caxias 1644, Centro; com início às 10:00 horas para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Aprovação da Política de Investimentos 2021, em conformidade com o art 9º, da Lei Municipal nº 3.040 de 31 de março de 1993 e no art. 4º da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações. (Será enviado por e-mail link para participação on-line).

Santana do Livramento, 08 de dezembro de 2020.

***VALÉRIA ARGILES DA COSTA PRADO LIMA***
Diretora Geral

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Beatriz Gabriel Flores
**Código Identificador:**A9502848

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020**

Extrato do Arquivamento do Pregão Eletrônico 38/2020 – O Prefeito do Município de Santo Ângelo determina o arquivamento do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 038/2020, cujo objeto é aquisição de placas fotovoltaicas para instalação de sistema de minigeração de fotovoltaica para as escolas municipais de Santo Ângelo, por ter ocorrido licitação FRACASSADA.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**08838F33

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 33/2020**

Extrato de Julgamento do Pregão Eletronico 33/2020 que tem como objeto a aquisição de materiais diversos para obras de saneamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente , que apresentou como empresa vencedora nos seguintes itens;
L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME
**Nos itens 01 R$ 139,00; 02 R$ 121,50; 03 R$ 140,00; 04 R$ 62,00; 05 R$ 24,50; 06 R$ 37,00; 07 R$ 54,50; 09 R$ 367,00; 10 R$ 900,00; 11 R$ 675,00; 12 R$ 1.222,50.**

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**BE7E67F2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020**

**Aviso de licitação Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2020. Objeto** AQUISIÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS E KIT PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE FOTOVOLTAICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ÂNGELO. . Postagem das propostas: **das 8 horas do dia 09/12/2020 até às 08 horas do dia 21/12/2020** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **21/12/2020 às 9 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**A4390251

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO ARQUIVAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020**

Extrato do Arquivamento da Concorrência Pública 001/2020 – O Prefeito do Município de Santo Ângelo determina o arquivamento do presente processo de licitação, Concorrência Pública 001/2020, cujo objeto é prestação de serviços de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo, Novo processo licitatório encontra-se em fase final de confecção e será publicado nos próximos dias.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**750C6C72

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 38/2020**

Extrato de arquivamento do Pregão Eletronico 38/2020 - o Prefeito Municipal de Santo Ângelo determina o arquivamento do presente processo de licitação, na modalidade Pregão Eletronico nº 38/2020, cujo objeto é aquisição de placas fotovoltaicas para instalação de sistema de minigeração de fotovoltaica para as escolas municipais de Santo Ângelo, por ter ocorrido licitação FRACASSADA.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**363FC65B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 07/2019**

Extrato de Julgamento da Concorrência 07/2019 que tem como objeto a Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfaltica do Acesso ao Parque das Oliveiras no Município de Santo Ângelo com recursos Provenientes de Transferências especiais do Ministério da Economia – Código do Plano de Ação n° 0903-003623, que apresentou como empresa vencedora, CARPENEDO E CIA LTDA, pelo valor de R$ 274.882,94

(duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**CB604953

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.384, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020. INSTITUI O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ A DATA 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprida no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 09 de dezembro de 2020 até a data de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** As Secretarias de Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, PGM, bem como a Vigilância Municipal poderão determinar os serviços que serão prestados em turno único, em horários diversos do constante no artigo 1º desta Lei, considerando a essencialidade dos mesmos à população.

§1º As Secretarias da Agricultura, Obras e Transportes deverão estabelecer um percentual dos funcionários para cumprir o turno único das 07h00min às 13h00min e outro para cumprir o turno único das 12h00min às 18h00min, a fim de manter a continuidade do serviço público.

§2º Tendo em vista a Lei nº 3.552/2011, que exige a presença de agentes de trânsito durante o horário de operacionalização do estacionamento rotativo pago, um percentual dos funcionários deverá cumprir o turno único das 07h00min às 13h00min e outro cumprirá das 12h00min às 18h00min, conforme determinação e organização do responsável do departamento Municipal de Trânsito.

§3º O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado – CREAS, por serem mantidos através de repasses de recursos do Governo Federal atendem em turno integral, inclusive em regime de plantão, razão pela qual devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados de cumprir o turno único.

§4º Os servidores do Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado, do Museu Municipal Dr. José Olavo Machado, do Memorial Coluna Prestes e da Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gay, tendo em vista a particularidade dos serviços prestados, devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.
§5° Os servidores que estão recebendo a Gratificação por Dedicação Plena – GDP - nos termos da Lei Municipal n° 4.318/2019, poderão cumprir o turno único, contudo permanecem à disposição desta Prefeitura após o cumprimento de horário do turno único.

**Art. 3º** Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.

***Parágrafo único*.** No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos.

**Art. 4º** Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de dezembro de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

***JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**A84892A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 029/2020**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 6015457127, inscrito no CPF/MF sob o n.° 105.119.620-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município.

**NOTIFICADO: JK MATIAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 23.565.572/0001-13, com sede no SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJ. 4, S/N, LT 11, ZONA IND. GUARA, na cidade de Brasília/DF, CEP nº. 71.250-000, por seu representante legal, Sr. JONNATHAN PINHEIRO MATIAS, brasileiro, empresário, casado, portador da CNH nº. 02751421697 DETRAN/DF, e do CPF nº. 000.450.571-92, residente e domiciliado na Colônia Agrícola 26 de setembro, Rua 04, Chácara 55, lote 03, Tabatinga Norte – Brasília/DF, CEP nº. 72.155 – 000.

Ilmos.(as) Senhor (es)(as):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que no prazo de cinco dias será instaurado processo administrativo especial, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme o inciso LV do artigo 5º da C.F., diante da não entrega do bem licitado através do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 067/2020, desta forma havendo o descumprimento da alinea “a” do item 1.1, e dos itens 7.1, 7.3, 7.5, 7.9 e 7.10 do contrato de fornecimento de materiais nº. 165/2020, bem como o descumprimento dos itens 13.1, 13.3, 13.5, 13.9, 13.10 e 15.1 do edital do Pregão Eletrônico nº. 067/2020, conforme informado através do memorando nº. 043/2020 – Vig. em Saúde, de 25 de agosto de 2020; memorando nº. 1063/20 – SEMSA, de 25 de agosto de 2020; e memorando nº. 1214/2020 – DEC, de 01 de setembro de 2020.

Diante do não entrega do bem licitado e nas condições previstas no edital licitatório e no contrato firmado, a empresa contratada fica passível da aplicação da cláusula nona do contrato supracitado, bem como, da aplicação dos incisos I, III, IV, V e VII do artigo 78, sendo passível da aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 87, tudo da Lei nº. 8.666/93, se for o caso.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 08 de setembro de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**F8508C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2019, destinada a contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e Operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste Município, conforme especificações previstas no Anexo I deste Edital e Projeto Básico. E adjudico o objeto deste certame, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ Nº 03.375.521/0001-11, com proposta de preços mensal de R$ 77.216,11 (setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos), totalizando R$ 926.593,32 (novecentos e vinte seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**1A36AA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 51/2020**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Ciências Contábeis | Bianca Fridolina Rabelo Pinto | 7.° |

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Buhler Machado
**Código Identificador:**71BE7116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2015 – Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2015
CONTRATADO: AUTO DEMOLIDORA TORRENSE LTDA.
OBJETO: Locação de 03 (Três) caminhões compactadores coletores para coleta de lixo com motorista.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Originário, ficando o contrato originário prorrogado por 51 (cinquenta e um) dias a contar de 09 de dezembro de 2020. Diante da alteração realizada no segundo aditivo, far-se-á incluir o valor do aditivo a Cláusula Quinta do contrato originário, o qual apresenta o valor de R$ 112.855,44 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pelo período supracitado na cláusula anterior, conforme termo de pedido de compras nº 2020/1564, de 03 de novembro de 2020, fundamentado no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**49B92DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020 - **Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2020.**
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio (linhas Olhos D'água/Catanduva Grande/Imbiruçu/São José da Data e Cantagalo/Sede).
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se temporariamente o constante na Clausula Terceira do Contrato referente ao pagamento mensal, conforme consta abaixo, a fim de efetuar o pagamento relativo à despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto , com o intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade, seguindo orientações publicadas na Cartilha da FAMURS Coronavirus e na Lei 13.979/2020, no seu art. 46, segundo foi encaminhado pelo Memorando n.º 1595/2020-DEC, de 26 de novembro de 2020, solicitado e autorizado pelo Memorando n.º 923/2020-SEMED, de 25 de novembro de 2020.

| Período do Decreto | n.º dias | Despesas Fixas |
|---|---|---|
| Período do Decreto n.º (01/10/20 a 31/10/20) | 20 | R$ 7.780,49 |
| Total | 20 | R$ 7.780,49 |

As demais Cláusulas e condições do Contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020 - **Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2020**.
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio (linhas Olhos D'água/Catanduva Grande/Imbiruçu/São José da Data e Cantagalo/Sede).
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se temporariamente o constante na Clausula Terceira do Contrato referente ao pagamento mensal, conforme consta abaixo, a fim de efetuar o pagamento relativo à despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto , com o intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade, seguindo orientações publicadas na Cartilha da FAMURS Coronavirus e na Lei 13.979/2020, no seu art. 46, segundo foi encaminhado pelo Memorando n.º 1621/2020-DEC, de 01 de dezembro de 2020, solicitado e autorizado pelo Memorando n.º 933/2020-SEMED, de 01 de dezembro de 2020.

| Período do Decreto | n.º dias | Despesas Fixas |
|---|---|---|
| Período do Decreto n.º (01/11/20 a 30/10/20) | 20 | R$ 7.780,49 |
| Total | 20 | R$ 7.780,49 |

As demais Cláusulas e condições do Contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**55D1DE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 196/2019.
MODALIDADE: Convite nº. 027/2019.
CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA , CNPJ: 11.334.040/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto para ERS -030.
ADITIVO:
Altera-se a Cláusula Nona- Vigência do contrato original para prorrogar o referido pelo período de vigência por mais 03 (três) meses.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Natalha Bitencourt Ramos
**Código Identificador:**28BB7DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO CONTRATO**

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 024/2020.
CONTRATADA: MENDEF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para prorrogar o mesmo até dia 31 de dezembro de 2020, conforme memorando nº 1.457/20 – SEMSA, de 24 de novembro de 2020 e autorizado pelo memorando n°. 1.590/20 - DEC, de 25 de novembro de 2020.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para incluir o valor total de **R$ 82.133,32 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e três reais, trinta e dois centavos)** conforme Termo de pedido de compra nº 2020/1598 de 23 de novembro de 2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
**DOTAÇÃO: 2020/1598 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.122.0130.2217 – Enfrentamento Emerg. COVID-19 – Portaria 1666/2020**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA**
**FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica**
**RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.50.00.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**
**CLÁUSULA QUARTA** - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Natalha Bitencourt Ramos
**Código Identificador:**FA7F25B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020.**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020, destinada contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97. O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara com base na orientação jurídica, através do memorando PGM nº 2007/2020, e argumentos da licitante, essa Comissão defere o recurso apresentado na fase de habilitação do certame, e com base na súmula 473 STF, volta atrás na decisão que inabilitou a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, passando a mesma à condição de HABILITADA no certame. Sendo assim fica marcada para o dia 10/12/2020 às 09hs, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, a abertura do envelope nº 02/Proposta de Preços da empresa PSO PAVIMENTAÇÃO. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**198C46B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL**

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.479, de 18 de setembro de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 012/2018, sendo interessada a empresa F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. (inscrita no CNPJ sob o n.º 12.399.533/0001-77), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.
A contagem do prazo o qual começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2020.

***TIAGO SOUZA SOARES,***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Marilene Soares da Cunha
**Código Identificador:**CC21389E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 76/2020 (Processo Administrativo nº 275/2020), com sessão de abertura marcada para o dia **07 de dezembro de 2020, às 14h00min** destinada a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mangueiras e acessórios, em atendimento as necessidades da SMOV e SEDECOM, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Santo Augusto-RS, 07/12/2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**7EBDA6F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

**Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre o seguinte: - **Pregão Presencial nº 056/2020** - contratação de empresa de responsabilidade técnica para as saibreiras municipais, conforme especificações do edital - **licitação do dia 09/12/2020 cancelada**. **Edital retificado** no relativo a documentos para habilitação (**acréscimos dos itens 7.1.9. e 7.1.10.**) e **prorrogada a abertura para o dia 21/12/2020, às 11:30 horas**.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**11E2F8B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 086/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 –** prorrogação de prazo por mais 30 dias a partir de 01/12/2020 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**E015A322

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 004/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 284/2019 –** prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 17/01/2021 – Guilherme Ferreira Lederes.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**1539036D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 002/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2017 –** prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/01/2021 a 16/01/2022 – Luis Fernando Silva Lederes, Paulo Cezar Silva Lederes, José Orácio Silva Lederes.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**91FECDF5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### SUMULA DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 138/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018 –** prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 14/12/2020 – Sandro Cardoso Machado.

São Gabriel, 08 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**F9C30CDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 53 - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 53 - Contrato 001/2020

**Contratante: Município de São José do Ouro**
**Contratada: BIASI & CIA LTDA - Filial**
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 07 de dezembro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R$ 3,223, para R$ 3,253, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**2C064A58

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.239, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas, conforme a necessidade, junto aos ESFs (Estratégias de Saúde da Família).

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.964,60 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, se procederá a seleção de candidato mediante a Ordem de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020, como também através do preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.713: Incentivo Financeiro Captação Ponderadas APS- Fonte Federal; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00.4500:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***JOÃO RODOLFO BAYER,***
Secretário da Fazenda

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**248994E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.240, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERCENTUAL DE CARGOS E DE EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS E EM PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DO SUL.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito do Poder Legislativo de São Pedro do Sul e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:
I - em concurso público para o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos; e
II - em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo de São Pedro do Sul.

§ 2º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3º A reserva do percentual de vagas a que se refere o § 1º observará as seguintes disposições:
I - na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e
II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
III - As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo.

Art. 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

Art. 3º O candidato que optar pela participação do concurso público ou processo seletivo em concorrência reservada às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***JOÃO RODOLFO BAYER,***
Secretário da Fazenda

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**B4A2275E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.480, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ALTERA OS TERMOS DO §2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.355, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Organização Mundial da Saúde-OMS, no sentido de que os países redobrem o comprometimento e cuidados contra a pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil e no Estado do RS, e especialmente em cidades próximas em relação à infecção pelo Covid-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão, situação que pode vir a ser agravada em nosso Município a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, abertura de estabelecimentos comerciais e locais de circulação pública;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do Covid-19;

**CONSIDERANDO**o teor dos Decretos Estaduais e Municipais que declaram e reiteram o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de São Pedro do Sul;

**D E C R E T A**

§ 2º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao Toque de Recolher. Entende-se como plantão em serviços essenciais o sistema “pegue e leve”, sem atendimento no interior das dependências e sem consumo interno no estabelecimento comercial. Assim, o atendimento deverá ser feito sempre com a utilização de máscara, disponibilização de álcool em gel aos clientes, sendo que os proprietários deverão afixar cartazes e orientar os consumidores sobre a impossibilidade de permanência nas vias públicas.

As demais disposições seguem inalteradas.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN***,
Prefeita Municipal

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,***
Assessora Jurídica

***RAQUEL MENDONÇA MENEZES,***
Secretária de Saúde

***JOÃO RODOLFO BAYER,***
Secretário da Fazenda

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**E81DDA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.483, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS (JJIA) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018;

Considerando solicitação da secretaria de agricultura, encaminhada através do MEMO 46/2020/SADEMA, documento anexo;

**DECRETA**

**Art. 1°.** A alteração da composição da Junta de Julgamento das Infrações Ambientais (JJIA), que passa a ser composta da seguinte forma:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gabriel Barbosa Drago
Suplente:Fernando Langner

II. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Charlene Quevedo Guareschi;
Suplente: Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki.

III. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal
Titular: Jéssica Ângelo Pedroso;
Suplente: Bruno Becker

**Art. 2º.**Nos termos do Art. 2°,§ 1°, da Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018, o mandato da JJIA será de dois anos.

**Art. 3°.** Atuará como Presidente da JJIA o Servidor Municipal Gabriel Barbosa Drago

**Art. 4°.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração.

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI***
Assessora Juridica Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**BDE6366E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 3484 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.373,32 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.373,32 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30) | R$ 1.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2053 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197) | R$ 5.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 702 | UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | |
| 2071 | PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | |
| 339032 | - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394) | R$ 15.000,00 |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2715 | - Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091) | R$ 373,32 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (557) | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | **R$ 22.373,32** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25) | R$ 1.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2052 | PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (188) | R$ 5.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2715 | - Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1096) | R$ 373,32 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES (567) | R$ 3.600,00 |
| 706 | UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 2703 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627) | R$ 2.500,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603) | R$ 8.400,00 |
| 707 | UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG. | |
| 2712 | PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL | |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (729) | R$ 1.500,00 |
| **Total** | | **R$ 22.373,32** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04(quatro)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RÚBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal de Administração.

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário Municipal da Fazenda

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0940693E

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 3486 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.801,86 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 54.801,86 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

| | | |
|---|---|---|
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 332093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1170) | R$ 54.609,04 |
| 442093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1214) | R$ 192,82 |
| **Total** | | **R$ 54.801,86** |

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1170, e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1170 e 1214, como seguem:

| | |
|---|---|
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1170) | R$ 53.712,50 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1170) | R$ 896,54 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1214) | R$ 192,82 |
| **Total** | **R$ 54.801,86** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08(oito)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RÚBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal de Administração.

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário Municipal da Fazenda

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI***
Assessora Juridicia Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**16BC5B8A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 010/2020 – Pregão Eletrônico 001/2019 - Vencedor: ANA MARIA PIRES BELEM - ANAMED, CNPJ nº 04.360.651/0001-43, valor global do contrato R$ 1.882,00.
Contrato nº 011/2020 – Pregão Eletrônico 001/2019 - Vencedor: COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.050.075/0001-91, valor global do contrato R$ 760,00.
Contrato nº 012/2020 – Pregão Eletrônico 001/2019 - Vencedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ nº 05.684.135/0001-37, valor global do contrato R$ 1.800,00.
Contrato nº 013/2020 – Tomada de Preços 008/2019 - Vencedor: B DOS SANTOS BANDEIRA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ nº 22.090.064/0001-63, valor global do contrato R$ 294.522,46.
Contrato nº 018/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA., CNPJ nº 91.360.420/0001-34, valor global do contrato R$ 94.973,09.
Contrato nº 019/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE NOVA SANTA RITA LTDA., CNPJ nº 00.861.664/0001-45, valor global do contrato R$ 11.905,89.
Contrato nº 020/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., CNPJ nº 05.047.086/0001-21, valor global do contrato R$ 47.339,02.
Contrato nº 021/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: DERLI PEREIRA DA LUZ, CPF nº 600.298.709-68, valor global do contrato R$ 16.699,19.
Contrato nº 022/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: NATAN FERNANDO HOCHSCHEIDT, CPF nº 023.657.010-27, valor global do contrato R$ 15.051,12.
Contrato nº 023/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: PAULO ALÍCIO ORTH, CPF nº 004.517.190-42, valor global do contrato R$ 17.952,35.
Contrato nº 024/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: LOURDES CÉLIA RAMBO ORTH, CPF nº 621.976.570-20, valor global do contrato R$ 12.510,75.
Contrato nº 025/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: MILTON DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, CPF nº 965.238.910-20, valor global do contrato R$ 17.738,49.
Contrato nº 026/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: LEOMAR HOCHSCHEIDT, CPF nº 493.089.710-68, valor global do contrato R$ 11.596,64.
Contrato nº 027/2020 – Chamada Pública 001/2020 - Vencedor: SIDINEI HESSLER, CPF nº 003.847.100-00, valor global do contrato R$ 14.358,00.
Contrato nº 028/2020 – Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços 001/2020 - Vencedor: FABIANE BOTEGA DIAS - ME, CNPJ n.º 27.019.284/0001-14, valor global do contrato R$ 76.750,00.
Contrato nº 029/2020 – Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços 001/2020 - Vencedor: LUCIANO SANTOS MACHADO - EVENTOS, CNPJ n.º 16.790.415/0001-46, valor global do contrato R$ 29.700,00.
Contrato nº 030/2020 – Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços 001/2020 - Vencedor: HEINE ERNI TREIN - MEI, CNPJ n.º 11.785.105/0001-10, valor global do contrato R$ 10.000,00.
Contrato nº 031/2020 – Tomada de Preços 001/2020 - Vencedor: MICHELE SELEGAR MAAS – ME, valor global do contrato R$ 225.454,96.
Contrato nº 032/2020 – Tomada de Preços 002/2020 - Vencedor: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON - LTDA, CNPJ n.º 88.256.979/0001-04, valor global do contrato R$ 244.696,23.
Contrato nº 033/2020 – Tomada de Preços 002/2020 - Vencedor: MARISETE INÊS S. NEIS & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.732.242/0002-04, valor global do contrato R$ 66.695,75.
Contrato nº 034/2020 – Tomada de Preços 002/2020 - Vencedor: REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, CNPJ n.º 15.303.120/0001-35, valor global do contrato R$ 104.104,10.
Contrato nº 043/2020 – Chamamento Público 001/2020 - Vencedor: DAISY LUFT GONÇALVES MEIRELLES, CNPJ n.º 31.261.540/0001-52, valor global do contrato até R$ 162.000,00.
Contrato nº 045/2020 – Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços 002/2019 - Vencedor: ANTÔNIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ n.º 93.547.057/0001-96, valor global do contrato até R$ 16.172,31.
Contrato nº 046/2020 – Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços 002/2019 - Vencedor: L.A. ALIMENTOS, CNPJ n.º 24.734.761/0001-35, valor global do contrato até R$ 8.781,37.
Contrato nº 047/2020 – Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços 002/2019 - Vencedor: MG MARTINI, CNPJ n.º 06.847.943/0001-30, valor global do contrato até R$ 1.470,00.
Contrato nº 050/2020 – Convite 001/2020 - Vencedor: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - EPP, CNPJ n.º 11.301.741/0001-29, valor global do contrato R$ 25.920,00.
Contrato nº 060/2020 – Dispensa 023/2020 - Vencedor: SONIA CLAIR ALVES BARRETO, CNPJ n.º 11.301.741/0001-29, valor global do contrato até R$ 15.070,80.
Contrato nº 063/2020 – Pregão Presencial 004/2020 - Vencedor: GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.873.068/0005-13, valor global do contrato R$ 884.775,00.
Contrato nº 064/2020 – Pregão Presencial 005/2020 – Registro de Preços 004/2020 - Vencedor: CINARA DA SILVA AZEVEDO - ME, CNPJ nº 26.154.656/0001-52, valor global do contrato até R$ 47.060,00.
Contrato nº 066/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020 - Vencedor: BLUE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 19.888.913/0001-14, valor global do contrato R$ 1.500,00.
Contrato nº 067/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020 - Vencedor: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 08.149.396/0001-45, valor global do contrato R$ 1.149,98.
Contrato nº 068/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020 - Vencedor: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA., CNPJ nº 73.865.008/0001-94, valor global do contrato R$ 1.440,00.
Contrato nº 069/2020 – Pregão Eletrônico 001/2020 - Vencedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, valor global do contrato R$ 56.900,00.
Contrato nº 072/2020 – Dispensa de licitação 027/2020 - Vencedor: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ n.º 32.234.153/0001-90, valor global do contrato R$ 15.000,00.
Contrato nº 073/2020 – Dispensa de licitação 028/2020 - Vencedor: PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ n.º 22.773.776/0001-87, valor global do contrato R$ 17.200,00.
Contrato nº 074/2020 – Pregão Presencial 006/2020 – Registro de Preços 005/2020 - Vencedor: N DRESCH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.234.674/0001-06, valor global do contrato até R$ 93.800,00.
Contrato nº 075/2020 – Pregão Presencial 007/2020 - Vencedor: MARCELO ANTONIO KEHL, CNPJ sob nº 12.765.702/0001-45, valor global do contrato R$ 100.800,00.
Contrato nº 076/2020 – Tomada de Preços 004/2020 - Vencedor: LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA, CNPJ sob o n.º 10.475.138/0001-09, valor global do contrato R$ 52.920,00.
Contrato nº 077/2020 – Tomada de Preços 005/2020 - Vencedor: MARISETE INÊS SIBERT NEIS & CIA LTDA. - ME, CNPJ sob o nº 10.732.242/0002-04, valor global do contrato R$ 189.199,40.

Contrato nº 086/2020 – Tomada de Preços 006/2020 - Vencedor: CONSTRUTORA BOM PRINCÍPIO LTDA., CNPJ nº 12.085.614/0001-00, valor global do contrato R$ 269.508,81.
Contrato nº 093/2020 – Pregão Presencial 008/2020 - Vencedor: EMPRESA ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 32.991.854/0001-73, valor global do contrato até R$ 113.310,00.
Contrato nº 094/2020 – Pregão Presencial 009/2020 – Registro de Preços 007/2020 - Vencedor: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP., CNPJ nº 11.160.552/0001-83, valor global do contrato até R$ 62.400,00.
Contrato nº 095/2020 – Pregão Presencial 009/2020 – Registro de Preços 007/2020 - Vencedor: ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA., CNPJ nº 08.190.352/0001-69, valor global do contrato até R$ 53.820,00.
Contrato nº 096/2020 – Pregão Presencial 009/2020 – Registro de Preços 007/2020 - Vencedor: NEXT COMÉRCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA., CNPJ nº 10.922.395/0001-33, valor global do contrato até R$ 25.480,00.
Contrato nº 097/2020 – Pregão Presencial 009/2020 – Registro de Preços 007/2020 - Vencedor: CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 05.739.608/0001-56, valor global do contrato até R$ 36.198,00.
Contrato nº 100/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 21.853.581/0001-84, valor global do contrato R$ 58.682,36.
Contrato nº 101/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA., CNPJ nº 30.963.826/0001-17, valor global do contrato R$ 36.979,80.
Contrato nº 102/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: DERLI PEREIRA DA LUZ, CPF nº 600.298.709-68, valor global do contrato R$ 6.856,34.
Contrato nº 103/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: LEOMAR HOCHSCHEIDT, CPF nº 493.089.710-68, valor global do contrato R$ 6.185,45.
Contrato nº 104/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: LOURDES CÉLIA RAMBO ORTH, CPF nº 621.976.570-20, valor global do contrato R$ 3.256,89.
Contrato nº 105/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: MARILEA FINGER, CPF nº 633.405.260-87, valor global do contrato R$ 8.538,12.
Contrato nº 106/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: MILTON DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO, CPF nº 965.238.910-20, valor global do contrato R$ 8.360,15.
Contrato nº 107/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: NATAN FERNANDO HOCHSCHEIDT, CPF nº 023.657.010-27, valor global do contrato R$ 5.093,00.
Contrato nº 108/2020 – Chamada Pública 002/2020 - Vencedor: PAULO ALÍCIO ORTH, CPF nº 004.517.190-42, valor global do contrato R$ 8.124,06.
Contrato nº 111/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preços 009/2020 - Vencedor: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ nº 24.939.652/0001-54, valor global do contrato até R$ 18.708,00.
Contrato nº 112/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preços 009/2020 - Vencedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA, CNPJ nº 95.425.369/0001-52, valor global do contrato até R$ 17.062,20.
Contrato nº 113/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preços 009/2020 - Vencedor: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31, valor global do contrato até R$ 24.167,40.
Contrato nº 114/2020 – Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preços 009/2020 - Vencedor: KAIEME PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 93.969.343/0001-40, valor global do contrato até R$ 16.944,60.
Contrato nº 115/2020 – Convite 003/2020 – Vencedor: PR BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ n.º 01.443.701/0002-49, valor global do contrato R$ 6.640,00.
Contrato nº 116/2020 – Convite 003/2020 – Vencedor: GRANDO PNEUS LTDA. - EPP, CNPJ nº 03.562.696/0001-38, valor global do contrato R$ 91.280,00.
Contrato nº 117/2020 – Pregão Presencial 010/2020 – Registro de Preços 008/2020 - Vencedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP, CNPJ n.º 01.778.749/0001-27, valor global do contrato até R$ 138.290,00.
Contrato nº 118/2020 – Pregão Presencial 010/2020 – Registro de Preços 008/2020 - Vencedor: C RIFFEL COMERCIAL, CNPJ n.º 20.474.900/0002-69, valor global do contrato até R$ 163.500,00.
Contrato nº 119/2020 – Pregão Presencial 010/2020 – Registro de Preços 008/2020 - Vencedor: HENRIQUE LUÍS LERMEN - ME, CNPJ n.º 24.913.475/0001-37, valor global do contrato até R$ 34.500,00.
Contrato nº 121/2020 – Dispensa de licitação 045/2020 - Vencedor: GREEN QUALITY CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ nº 15.318.999/0001-99, valor global do contrato R$ 4.792,59.
Contrato nº 123/2020 – Tomada de Preços 010/2020 - Vencedor: MARISETE INÊS SIBERT NEIS & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 10.732.242/0002-04, valor global do contrato R$ 209.811,66.
Contrato nº 124/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: ANTÔNIO RICARDO LOTTERMANN - EPP, CNPJ nº 93.547.057/0001-96, valor global do contrato até R$ 379.115,00.
Contrato nº 125/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.268.072/0001-00, valor global do contrato até R$ 170.900,00.
Contrato nº 126/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 87.196.002/0001-86, valor global do contrato até R$ 946.093,00.
Contrato nº 127/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: MG MARTINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.847.943/0001-30, valor global do contrato até R$ 997.400,00.
Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: LA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.734.761/0001-35, valor global do contrato até R$ 60.070,00.
Contrato nº 129/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: SDT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.835.040/0002-08, valor global do contrato até R$ 51.491,00.
Contrato nº 130/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: WESLEM PATINES DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.608.895/0001-11, valor global do contrato até R$ 1.307.000,00.
Contrato nº 131/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELAROS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.358.519/0001-46, valor global do contrato até R$ 35.200,00.
Contrato nº 132/2020 – Pregão Presencial 012/2020 – Registro de Preços 010/2020 - Vencedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, valor global do contrato até R$ 3.624,80.
Contrato nº 137/2020 – Tomada de Preços 011/2020 - Vencedor: K & W CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 35.359.091/0001-30, valor global do contrato R$ 221.773,40.
Contrato nº 150/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: ARMAZZEM CASA E CONFORTO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA., CNPJ nº 21.102.054/0001-38, valor global do contrato até R$ 29.055,00.
Contrato nº 151/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 04.584.756/0001-86, valor global do contrato até R$ 148.500,00.
Contrato nº 152/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: MF MACHADO SOARES, CNPJ nº 03.230.856/0001-41, valor global do contrato até R$ 15.950,00.
Contrato nº 153/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, CNPJ nº 37.255.562/0001-96, valor global do contrato até R$ 24.245,00.

Contrato nº 154/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 87.174.991/0001-07, valor global do contrato até R$ 105.650,00.
Contrato nº 155/2020 – Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preços 011/2020 - Vencedor: SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 27.040.523/0001-18, valor global do contrato até R$ 55.710,00.
Contrato nº 158/2020 – Pregão Eletrônico 002/2019 - Vencedor: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 26.675.061-0001-42, valor global do contrato R$ 8.957,00.

São Sebastião do Caí, 08 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**1AC3ABB1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2020, visando à contratação de prestação de serviços para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí. A empresa ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE ÁRBITROS – ACA foi declarada vencedora no item 01. A empresa NEO SOM & LUZ LTDA ME foi declarada vencedora nos itens 03 e 04. A empresa JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA EIRELI foi declarada vencedora nos itens 05, 06, 07, 08 e 09. O item 02 não teve nenhuma empresa habilitada para a prestação de serviços.

São Sebastião do Caí, 08 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**00D7425E

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 172/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa ASSOCIAÇÃO CAIENSE DE ARBITROS - ACA, CNPJ nº 12.387.944/0001-42, valor total de R$ 12.800,00.
CONTRATO Nº 173/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa NEO LUZ & SOM LTDA. - ME, CNPJ nº 15.338.820/0001-65, valor total de R$ 6.860,00.
CONTRATO Nº 174/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa JOSE MARIA ALVES PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 20.014.079/0001-17, valor total de R$ 27.503,60.

São Sebastião do Caí, 09 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**3B42C0E9

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2020, para a aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar. A empresa FRANCIELI HAIDUK RIGO – ME foi declarada vencedora do item 01.

São Sebastião do Caí, 08 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**4714C2E3

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 175/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Loteamento Popular, Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde – Empresa FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME, CNPJ nº 18.473.803/0001-29, valor total de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

São Sebastião do Caí, 09 de novembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**3E4B6BBD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 36/2020**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de forros (conjunto de painéis modulados, tipo sanduíche), sendo a data de abertura das propostas no dia 22/12/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 8 de dezembro de 2020.

***LEOCARLOS GIRARDELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éber Desconzi dos Santos
**Código Identificador:**B163E457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**TERMO ADITIVO 004/2020**

TERMO ADITIVO Nº 004/2020; CONTRATO Nº 009/2019; PREGÃO FÍSICO Nº 010/2019; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONFECÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, E TAMBÉM LOCAÇÃO DE SOFTWARE TOTALMENTE WEB COM VERSÃO EM APLICATIVO APP PARA CONSULTAS PÚBLICAS, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, TABLETS INDIVIDUAIS E SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO VIA CELULAR, USO DA PALAVRA POR VEREADORES A SER UTILIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL; CONTRATADO: ALVARO GUILHERME GROTH ME SOB O CNPJ Nº 23.644.525/0001-65 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 20/12/2020 A 20/12/2021; FUND. LEGAL: ART. 57, IV, DA LEI Nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 07 de Dezembro de 2020.

***MIRIAM RAQUEL DE MORAES***
Vereadora Presidente Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**22065431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 10 de novembro de 2020, Ata nº 19/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve
1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata n° 19 do dia 10.11.2020;
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês novembro de 2020;
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Aplicação das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 1º trimestre de 2021 (jan, fev, mar);
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Orçamento da Assistência Social para 2021.
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a alteração da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social,devido a saída/exoneração de representante dos trabalhadores dos SUAS, MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA. Desta forma, fica assim constituída:
Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social:
- MIRIAM LUCIANA SAGGIN VISOTO, representante do governo.
- STÉFANO SIMON, representante do governo.
- DAIANE CONRADO DA SILVA, representante sociedade civil.
**- ELSIRA MULLER RIBEIRO, representante sociedade civil.**
7. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Cronograma do CMAS para 2021.
8. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, que em janeiro se faça reunião virtual do CMAS, para facilitar a participação de todos.
9.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Prestação de Contas do FEAS 2018.

Tapera, 08 de dezembro de 2020.

***CLÁUSSIA FERNANDA ELGER***
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**0042CFAF

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3315/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e mão de obra para manutenção do Retroescavadeira RK406 com a empresa Barbosa & Passos Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, 08 de dezembro de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**633DA6DF

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3319/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição equipamento para o poço artesiano comunitário da Linha Arroio Angico com a empresa Edenir Antonio Machiavelli.

**GABINETE DO PREFEITO**, 08 de dezembro de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**70E2CC4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 2º TERMO ADITIVO.
**CONTRATO N°:** 019/2020.
**PROCESSO N°:** 1452/2020.
**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 004/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
**CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI**
**OBJETO DO CONTRATO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DO BAIRRO SANTA MARIA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – acrescentando o valor de **R$ 2.210,91** (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme planilha enviada pela Sec. de Planejamento.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/11/2020.

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**3E6C51F4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA Nº 063/2020**

**Processo nº 8336/2020** – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de testes rápidos, do tipo IgG + IgM, para verificação de pacientes suspeitos, despesa se refere à Portaria GM/MS 480/2020, CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 08 de Dezembro de 2020.**

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**3C111646

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 5914/ 2020**

*Regulamentam os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Tavares, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentadas pelo Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, confere:
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho denominada de Lei "Aldir Blanc" que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".
***DECRETA:***
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, doravante denominado Comitê Municipal, composto pelos seguintes membros:
I – Secretária de Educação, Cultura e Desporto:
Adriane Collares de Oliveira;
II – Membros do Conselho Municipal de Política Cultural e Pessoas da sociedade civil convidadas: Aleteia Policarpo Silva;

• Crismara Soares Novelly;
• Débora Paiva de Assis Silveira;
• Edilaine Lopes da Silveira;
• Jorge Luiz de Antiqueira;

III – Assessora de Departamento Cultura:
Elizete Maria Machado de Paiva
IV – Um (1) membro representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Dejanira Lemos
V – Um (1) Membro do Departamento Jurídico:
Jeniffer dos Santos Nunes
VI – Um (1) Membro do Comitê de Enfrentamento à Pandemia:
Tobias Velho Neves
§ 1º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverá ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituída pela Lei Federal nº14.017/2020:
I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
IV definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados nos concentrem mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
V – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do site oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
VI – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;
VII – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no site eletrônico do Município;
VIII – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Estadual de Cultura do Estado;
IX – outras, que vierem a ser determinados pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº10.464/2020.
Art. 4º O Comitê Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.
Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.
Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Conselho Municipal de Cultura na implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade civil.

**CAPÍTULO II**
**DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS.**

Art. 6°. Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 o Comitê Municipal de implementação

das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.
Art. 7º. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural, Cultura Popular de destaque.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.
Art. 8º. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.
Art. 9º. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.
Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal que é formado pelo conselho municipal de cultura e convidados para a implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
Art. 10º. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital e no Termo de Responsabilidade e Compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos.
Art. 11º. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I - homologação;
II - homologação com ressalva;
III - homologação parcial; e
IV - rejeição.
Art. 12º. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I - advertência;
II - suspensão do direito de apresentar projetos.
§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.
§ 3º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.
Art. 14º. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.
Art. 15º. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural à reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES em 21 de outubro de 2020

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***GEFERSON MACHADO DE PAIVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**B3B82D15

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2020. EDITAL "CANTA E ENCANTA TAVARES"**

O MUNICÍPIO DE Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida 11 de Abril, n° 228, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural Nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 5914/2020, de 21 de outubro de 2020 e nas condições do e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público e selecionará projetos culturais do **EDITAL "CANTA E ENCANTA TAVARES"** que desenvolvam conteúdos digitais, visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19, com base na legislação retro mencionada.

**DO OBJETO**

1.1. Selecionar 40 (quarenta) projetos digitais que desenvolvam a produção e disponibilizem conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão financiamento de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

1.1.1 Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma da internet marcando hashtag # #culturatavares #LeiAldirBlanc. @conselhodeculturatavares.

1.2 São objetivos deste edital:
a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, cultural;

b) Estimular processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;

c) Desenvolver atividades de formação e capacitação;

d) Estimular o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

1.3. Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas da cadeia produtiva da cultura;

| | |
|---|---|
| Escultura | Música |
| Fotografia | Dança |
| Cinegrafista | Poesia |

**2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**
2.1. Podem participar como proponentes deste edital:

2.1.1. Pessoas físicas que exerçam atividade remunerada na área cultural há, pelo menos, um ano e estejam domiciliadas em Tavares.

2.2. Realizar a inscrição por e-mail cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informação Turista.

2.3 Devem possuir registro no Cadastro Municipal de Trabalhadores Culturais e conta bancárias.

2.4 A comprovação de atuação cultural será por autodeclaração quando da inscrição do projeto.

**3. DAS VEDAÇÕES**
É vedada a participação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos:
a) Servidor público municipal;
b) Membros da comissão de habilitação e seleção.

**4. DO VALOR DISPONÍVEL**
4.1. O recurso destinado a este edital totaliza R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**5. DAS ETAPAS e PRAZOS**
5.1.O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:
Inscrições;
Admissibilidade e seleção;
Publicação dos selecionados;
Realização dos projetos deverá ser até 30/12/2020

**6. DAS INSCRIÇÕES**
6.1 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica da prefeitura Municipal de Tavares.
a) As inscrições serão feitas de forma online pelo e-mail: cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informação Turista no período de **03 a 14 de dezembro de 2020**.
b)A inscrição fica limitada a um projeto por CPF;
c) No ato de inscrição, o proponente fará a proposta do projeto;
d) O proponente deverá anexar a documentação abaixo:
e) Cópia do CPF;
f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado.

**7. DAS PROPOSTAS**

7.1 O proponente deverá apresentar o projeto online na inscrição ou escrito pessoalmente, descrevendo o conteúdo a ser apresentado e como será executado.

7.2 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a divulgação dos aprovados.

7.3 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

7.4 No caso de conteúdos disponibilizados no formato vídeo ou live deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

7.5 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

7.6 As informações postadas sobre o conteúdo produzido devem circular em redes sociais utilizando a hashtag #Culturatavares, #LeiAldirBlanc na legenda do conteúdo, marcando o perfil do @conselhodeculturatavares postadas no Facebook.

7.8 O Conselho Municipal e a Prefeitura Municipal poderão repostar vídeos que representem cada uma das finalidades e poderá solicitar o conteúdo ao proponente.

**8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A análise das propostas será feita em uma única fase, por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composto pelos membros do Comitê municipal de Cultura.

8.1. As atividades da Comissão de Habilitação e Seleção não serão remuneradas.

8.2 Cada proposta será habilitada após a verificação da documentação, o projeto será analisado pela adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

8.3 Caso as vagas asseguradas para cada setor, previstas no subitem 1.3, não sejam preenchidas, serão contemplados novos projetos de acordo com a classificação, respeitando o limite de número de vagas.

8.4 Os projetos não admitidos ou entregues serão desclassificados.

8.5 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes da Comissão.

**9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1.O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br, no Mural de Publicação fazendo constar da publicação, conforme critério:
Nome do projeto;
CPF do proponente;
Classificação;

9.2.É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital.

9.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. Os proponentes contemplados serão encaminhados para contratação e pagamento.

10.2. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo selecionado no formulário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 03 de dezembro de 2020.

***GEFERSON MACHADO DE PAIVA***
Chefe de Gabinete

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Nome do proponente**:**_____
RG:_____
CPF:_____ Fone:_____email_____
Número da conta bancária:_____
Agência:_____
Tipo de conta: ( ) corrente ( ) universitária ( ) poupança
Área de atuação:_____
Nome do projeto:_____

Proposta do projeto (o que vou fazer? como será executado?): _____

**AUTODECLARAÇÃO DA MINHA TRAJETÓRIA:**
Eu_____ Portador do CPF:_____ declaro que trabalho na área cultural desde os anos: _____ atuando da área da(o)_____como:_____ _____
_____
Assinatura do Proponente

**Em anexo:**
Cópia
CPF:
Cópia comprovante de residência atualizado.

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**EB750093

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2020. EDITAL "PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE TAVARES"**

O MUNICÍPIO DE Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida 11 de Abril, n° 228, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural Nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 5914/2020, de 21 de outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que receberá propostas interessadas em participar do **EDITAL "PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE TAVARES"** que desenvolvam conteúdos digitais, visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19, com base na legislação retro mencionada.

**1.DO OBJETO**
1.1. Selecionar 1 (um) projeto audiovisual com a gravação de até 40 artistas com até 120 minutos de material editado em DVD personalizado disponibilizado online e desenvolvam a produção de conteúdos culturais, que receberão o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) .

1.1.1 O projeto deverá fazer a gravação individual ou grupo musical de acordo com as demandas e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma da internet marcando hashtag #culturatavares #LeiAldirBlanc #conselhomunicipaldetavares.

1.2 São objetivos deste edital:

a) Gerar oportunidade de trabalho para produtores audiovisual cultural;

b) Estimular processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;

c) Desenvolver atividades de formação e capacitação;

d) Estimular o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

**CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste edital:

2.1.1. Pessoas jurídicas que exerçam atividade de audiovisual e estejam domiciliadas em Tavares.

2.2. Realizar a inscrição online e enviar pelo cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informação Turista.

Devem possuir registro no Cadastro Municipal de Trabalhador Cultural.

**3. DAS VEDAÇÕES**
É vedada a participação:
a) Servidor público municipal;
b) Membros da comissão de habilitação e seleção.
c) Entidades culturais mantidas pelo Poder público de qualquer esfera.

**4. DO VALOR DISPONÍVEL**
4.1. O recurso destinado a este edital totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**5. DAS ETAPAS e PRAZOS**
5.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:
Inscrições;
Admissibilidade e seleção;
Publicação do selecionado;
d) Realização dos projetos deverá ser até 30/12/2020

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica da prefeitura Municipal de Tavares.
As inscrições serão feitas de forma online pelo cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informação Turista no período de 03 a 13 de dezembro de 2020.
A inscrição fica limitada a um projeto por MEI ou CNPJ;
No ato de inscrição, o proponente fará a proposta do projeto;
O proponente deverá anexar a documentação abaixo:
Cópia do CPF;
Cópia do Alvará;
Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipal, Estadual e Federal.

**7. DAS PROPOSTAS**

7.1 O proponente deverá apresentar o projeto online na inscrição ou escrito pessoalmente, descrevendo o conteúdo a ser apresentado e como será executado.

7.2 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a divulgação do aprovado.

7.3 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser a gravação de até 40 artistas com até 120 minutos de material editado em DVD personalizado disponibilizado online postados na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e também a entrega dos DVD aos artistas.

7.4 O conteúdos disponibilizados no formato vídeo e deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

7.5 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

7.6 As informações postadas sobre o conteúdo produzido devem circular em redes sociais utilizando a hashtag #Culturatavares, #LeiAldirBlanc #conselhomunicipaldetavares na legenda do conteúdo e devem ser postadas também no Facebook.

7.8 O Conselho Municipal e a Prefeitura Municipal poderão repostar vídeos que representem e poderá solicitar o conteúdo ao proponente.
.

**8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A análise das propostas será feita em uma única fase, por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composto pelos membros do Comitê municipal de Cultura.

8.1. As atividades da Comissão de Habilitação e Seleção não serão remuneradas.

8.2 Cada proposta será habilitada após a verificação da documentação, o projeto será analisado pela adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

8.3 Os projetos não admitidos ou entregues serão desclassificados.

8.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes da Comissão.

**9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1.O Resultado da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br, no Mural de Publicação fazendo constar da publicação, conforme critério:
Nome do projeto;
MEI ou CNPJ;
Classificação;

9.2.É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital.

9.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser **comunicados por e-mail**, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O proponente contemplado é encaminhado para contratação e pagamento.

10.2. O valor será repassado em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo selecionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 03 de dezembro de 2020.

***GEFERSON MACHADO DE PAIVA***
Chefe de Gabinete

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

NOME DO PROPONENTE:_____
CPF: _____ RG: _____
FONE: _____ e-mail_____
CNPJ: _____NOME FANTASIA:_____
_____
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:_____
_AGÊNCIA:_____
NOME DO PROJETO:_____
PROPOSTA DO PROJETO (O QUE VOU FAZER? COMO SERÁ EXECUTADO?):_____
_____
_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

**CÓPIA EM ANEXO:**
CPF;
ALVARÁ;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**0C8FF256

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 003/2020. EDITAL "PRÊMIO CULTURA POPULAR TAVARES"**

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida 11 de Abril, n° 228, Centro, por seu Prefeito Municipal **Sr. Gardel Machado de Araújo**, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural **Nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 5914/2020**, de 21 de outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que receberá propostas interessadas em participar do **EDITAL PRÊMIO CULTURA POPULAR TAVARES** visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura no momento de crise por causa da pandemia do COVID-19 e a valorização de grupos que notoriamente atuem nas áreas da cultura popular e folclore no município.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objetivo:

• Selecionar até 3 (três) Trajetórias Culturais, consolidadas e reconhecidas da cultura popular dentro do Município (grupos, coletivos com finalidade cultural que desenvolvem e articulam atividades culturais).
• Reconhecer e salvaguardar trabalhadores da Cultura e sua representação ao município.
• Fortalecer e promover as trajetórias artísticas, populares e culturais do Município.

1.2. O edital selecionará 3 (três) Trajetórias Artísticas e Culturais do Município de Tavares RS que desenvolvem e são reconhecidas pelo seu trabalho artístico e Cultural no valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) a R$ 7.330,00(sete mil e trezentos e trinta reais) de acordo com os seguintes critérios:

a) Mérito e qualidade cultural;
b) Abrangência municipal, regional e estadual;
c) Histórico material físico e digital que comprovem a trajetória;
d) Número de integrantes do grupo conforme cadastro municipal;
e) Grupos ou coletivos culturais com até 35 (trinta e cinco) integrantes e acima de 35 (trinta e cinco) integrantes.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do processo de seleção: Trabalhadores da Cultura (Pessoa Física ou jurídica);

a) Pessoa Física como representante do grupo ou coletivo com trajetória com no mínimo 5 anos;
b) Coletivos Culturais com Trajetória artística e Cultural a pelo menos 5 anos.

2.2. É vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal e entidades culturais mantidas pelo Poder Público de qualquer esfera.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas pelo e-mail: cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informações Turísticas, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Tavares.

3.2. Serão aceitas inscrições reconhecidas pelo Cadastro Municipal e ou Estadual de Cultura.

a) Formulário: deverá incluir a concepção conceitual da Trajetória;

b) Portfólio artístico (Currículo): poderá ser entregue em material físico e digital, por e-mail em arquivo PDF ou Word contendo Histórico, que comprovem a trajetória;

c) Ficha de inscrição e documentos comprobatórios: a ficha a ser disponibilizada em site da Prefeitura de Tavares ou pessoalmente no Departamento da Cultura deverá ser preenchida pelo responsável legal e assinada e anexados os documentos comprobatórios,

3.3. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais problemas com inscrições recebidas fora do prazo estabelecido.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada pelo Comitê Municipal de Cultura, conforme o Decreto 5914/2020 e pelo cadastro Dataprev de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 denominada Lei Aldir Blanc.

4.2 Contemplados deverão assinar pessoalmente o **TERMO DE COMPROMISSO** a ser estabelecido com a Prefeitura de Tavares.
4.3. Todas as despesas desse Edital deverão ser custeadas pelo recurso Federal da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 denominada Lei Aldir Blanc.

**5. CRONOGRAMA:**

5.1. Período de inscrições: **04 a 11 de dezembro de 2020.**

**6. INFORMAÇÕES**

6.1. Os resultados das decisões da Comissão serão publicados no Mural de Publicações da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tavares disponível em www.tavares.rs.gov.br.
6.2. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30 e da 13h30 às 17horas, no Departamento Municipal da Cultura - Centro de Informações Turísticas, Praça Central – Avenida 11 de Abril, - CEP 96290-000 – Centro - Tavares/RS, telefone 3674- 1637 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 04 de dezembro de 2020.

***GEFERSON MACHADO DE PAIVA***
Chefe de Gabinete

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Nome do coletivo ou grupo:_____
Nome do responsável: _____
CPF:_____RG:_____
Fone:_____email_____
Número da conta bancária:_____
_____
Assinatura do responsável.

Portfólio artístico (Currículo) em anexo com o nome do grupo ou coletivo:

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**3CD76B7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 004/2020. EDITAL "PRÊMIO ARTESANATO CULTURAL DE TAVARES"**

O MUNICÍPIO DE Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida 11 de Abril, n° 228, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural Nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 5914/2020, de 21 de outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que receberá propostas interessadas em participar do **EDITAL "PRÊMIO ARTESANATO CULTURAL DE TAVARES"** visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura no momento de crise por causa da pandemia do COVID-19 e a valorização de grupos que notoriamente atuem nas áreas da cultura popular e folclore no município.

**DO OBJETO**

1.1. Este edital tem por objetivo:

• Selecionar 1 (uma) manifestação que representem a cultura artesanal no Município (grupos, coletivos de natureza ou finalidade cultural que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades)dentro do Município de Tavares RS.
• Reconhecer e salvaguardar dos grupos e coletivos culturais.
• Fortalecer e promover as trajetórias da manifestação cultural e suas construções transformadas pela mão humana do Município.

1.2. O edital selecionará 1 (um) Manifestação da Arte Cultural que represente a Cultura Artesanal que desenvolvem e articule atividades culturais em suas comunidades reconhecidas pelo seu trabalho artesanal e Cultural no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com os seguintes critérios:
a) Mérito e qualidade cultural (uso de materiais que represente a cultura artesanal: originários da natureza e matéria-prima na confecção de elementos típicos do Município);
b) Abrangência municipal, regional e estadual;
c) Tradição reconhecida pelo município;
d) Histórico, material físico e digital que comprovem a trajetória;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo de seleção: Coletivos Culturais representados por um responsável, devidamente indicados pelo grupo.
a) Pessoa Física como representante do grupo com trajetória no mínimo 3 anos;

b) Grupos e ou coletivos movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais artesanais em suas comunidades.

2.2. É vedada a participação de funcionários da prefeitura municipal e entidades culturais mantidas pelo Poder público de qualquer esfera.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser exclusivamente efetuadas pelo mail: cultura.tavares@gmail.com ou pessoalmente no Centro de Informação Turista, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Tavares.

3.2. Serão aceitas inscrições reconhecidas pelo Cadastro Municipal de Cultura.

a) Formulário: deverá incluir a concepção conceitual da Trajetória;

b) Portfólio artístico (Currículo): poderá ser entregue em material físico e digital, por e-mail em arquivo PDF ou Word contendo Histórico, que comprovem a trajetória;

c). Ficha de inscrição e documentos comprobatórios: a ficha a ser disponibilizada em site da Prefeitura de Tavares ou pessoalmente no departamento da cultura deverá ser preenchida pelo responsável legal e assinada e anexados os documentos comprobatórios.

3.3. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais problemas com inscrições recebidas fora do prazo estabelecido.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção será realizada pelo Comitê Municipal de Cultura, conforme o Decreto 5914/2020 e pelo cadastro Dataprev de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

4.2 Contemplado deverão assinar pessoalmente o **TERMO DE COMPROMISSO** a ser estabelecido com a Prefeitura de Tavares.
4.3. Todas as despesas desse Edital deverão ser custeadas pelo recurso Federal da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

**5. CRONOGRAMA:**

5.1. Período de inscrições: **04 a 20 de dezembro de 2020.**

**6. INFORMAÇÕES**

6.1. Os resultados das decisões da Comissão serão publicados no Mural de Publicações da Prefeitura e no endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br com nome do grupo ou coletivo.

6.2. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e da 13h30 às 17horas, no Departamento Municipal da Cultura - Centro de Informações Turísticas, Praça Central – Avenida 11 de Abril, - CEP 96290-000 – Centro - Tavares/RS, telefone 3674-1637 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 04 de dezembro de 2020.

***GEFERSON MACHADO DE PAIVA***
Chefe de Gabinete

***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

Nome do grupo ou coletivo: _____
Nome do representante do grupo ou coletivo:_____
_____
CPF:_____RG:_____Fone_____
e-mail_____
Número da conta bancária:_____Agência:_____
Tipo de conta: ( ) corrente ( ) universitária ( ) poupança
_____
Assinatura do proponente

Anexo da cópia:
CPF;
Comprovante de residência atualizado.
Portfólio/currículo do grupo ou coletivo em anexo:

**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
**Código Identificador:**F82CA6C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.** Objeto: corporifica-se na aquisição de um EQUIPAMENTO DE RAIO X, consistente em conjunto radiológico fixo, equipamento de raio X compacto, permitindo radiografias de crâneo, tórax, coluna, abdomem e extremidades **Valor: R$ 239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais). O prazo do Contrato será de até 03 (três) meses, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020**

**Publicado por:**
Ilsa Maria Dariva
**Código Identificador:**7F6AFC5D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 1843/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEPCIONA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 (SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO), COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS ATÉ O DECRETO ESTADUAL Nº 55.626, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME REGRAS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.625, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO DOS INDICADORES DAS CLASSIFICAÇÕES DE BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.626, de 07 de dezembro de 2020, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Vermelha pelo período da zero hora do dia 08 de dezembro de 2020 às 24 horas do dia 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.625, de 07 de dezembro de 2020, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia, conforme divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (sistema de distanciamento controlado) e posteriores alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, no território do Município de Travesseiro, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas

sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.625, de 07 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a Bandeira Vermelha, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.240, atualizado até o Decreto Estadual nº 55.626, de 07 de dezembro de 2020, e de acordo com o Decreto Estadual nº 55.625, de 07 de dezembro de 2020, mantendo-se os protocolos pertinentes.

**Art. 3º** São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19, que não conflitarem com as regras estaduais.

**Art. 4º** Este Decreto tem vigência do dia 08 de dezembro ao dia 14 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 08 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

***LASIÊ AMAURI DELAZERI***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Amanda Taís Barcella
**Código Identificador:**110D8359

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**
**CONTRATANTE**: Município de Travesseiro.
**CONTRATADO**: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EDUCAÇÃO RURAL LTDA.
**CNPJ Nº** 04.970.552/0001-83.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando a realização de vistorias *in loco* e elaboração de relatórios técnicos/de constatação/fotográficos das propriedades ribeirinhas dos arroios Macuco e Travesseiro localizados na área urbana do município, com vistas à implementação do Projeto de Recuperação Sustentável da Mata Ciliar destes cursos hídricos.
**PRAZO/VALIDADE**: 06 de abril de 2021.
**VALOR TOTAL**: R$ 19.899,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Travesseiro, 08 de dezembro de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**9F168BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVITE 013/2020**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

**CONVITE Nº 013/2020:** Objeto: **contratação de empresa para construção de poço tubular profundo na localidade de Linha São João Alto**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 17/12/2020, às 09h**, na sala de reuniões da prefeitura municipal. Tipo: menor preço por empreitada global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 09 dezembro de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrício Jungkenn
**Código Identificador:**8B0D9381

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**Objeto**: Locação de pedreira para instalação do britador municipal com retirada de pedras para utilização na pavimentação de estradas e fabricação de paver.
**Base Legal**: Art. 25, parag. 1º , da Lei Federal nº 8.666/93.
**Fornecedor**: (CPF: 567.044.610-00) **MARAGLEI CRISTINA BASSO**
**Valor:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Marta da Rosa
**Código Identificador:**4CECE418

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA NOS POSTOS DE SAÚDE DO BARRETO, PORTO BATISTA, VENDINHA E CATUPI**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de dezembro de 2020, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**714DA9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS, LUVAS DE PROCEDIMENTO E AVENTAIS (EPIS), CONFORME DESCRITIVO ANEXO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de dezembro de 2020, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7BE00B9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 2.915 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.915 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o loteamento de uma área de 39.000,00 m2 (trinta e nove mil metros quadrados) de propriedade de Clóvis Wohlenberg e Outros.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de uma área de 39.000,00m² (Trinta e nove mil metros quadrados), de propriedade de Clóvis Wohlenberg, Bernardete Bernardi Wohlenberg e Jaime Antônio Sirena, com origem na Fração do lote rural nº 34 da 5ª secção Santo Cristo, matriculada no Registro de Imóveis de Tuparendi, sob o Nº 7.743, conforme Memorial Descritivo e Planta anexos, integrantes da presente Lei.

Art. 2º A área da urbanização passará a formar as quadras nº 224, 225, 226, 227, 230, 231 e 232, nas quais estarão inseridos 63 lotes com fins residenciais e 01 lote com fim institucional.

Art. 3º O Somatório das áreas ocupadas pelo arruamento e pela área institucional totalizam 35,12% da área, e atende o percentual mínimo necessário previsto em Lei (35%), respeitando a legislação vigente.

Art. 4º A área Institucional Lote n° 07 (sete) da Quadra n° 227– com área de 3.358,86m² (três mil, trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados) atende ao percentual previsto em lei.

Art. 5º No projeto estão previstas a abertura das seguintes Ruas: Rua Edemar Sanagiotto, Rua São Miguel e Travessa Belluno e prolongamento da Rua Adolfo Röpke, previstas em projeto e mapa conforme a Lei Municipal N° 2.688/2016 de 05 de Abril de 2016 que delimita o perímetro urbano e dá outras providencias.

Art. 6º A infraestrutura prevista será de: Terraplanagem necessária com a abertura das ruas e passeio; Instalação de rede de abastecimento de água conforme normas e projeto aprovado pela concessionária CORSAN; Sistema de Energia Elétrica conforme projeto aprovado pela Concessionária RGE/ CERTHIL; Calçamento com pedras irregulares e meio fio em concreto, no gabarito previsto em mapa, das vias contidas e indicadas dentro da área parcelada e Iluminação Pública

Art. 7º Os serviços de infra-estrutura serão de inteira responsabilidade dos interessados, com prazo para execução dos serviços em 24 meses, permanecendo os doze lotes abaixo relacionados em garantia da execução da infraestrutura prevista conforme determina a Legislação Municipal.

Parágrafo único – Até o cumprimento do disposto no presente artigo, ficam gravados os Lotes Nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 da Quadra 225, Lotes Nºs 02, 03 e 06 da Quadra 226, não podendo ser transmitidos sem autorização do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**73041C46

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE LICITAÇÃO N°022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Edital de Licitação n°022/2020 - Pregão Eletrônico nº 03/2020 – Registro de Preços**

**O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS**, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para a aquisição caminhonete com no mínimo 100cv, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 21/12/2020 e a sessão pública de lances terá início dia 21/12/2020 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br

Vale Verde, 07 de dezembro de 2020.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**14F7A823

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 030/2020

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital em epígrafe. **Habilitados**: GRANDO

PNEUS LTDA, RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA e REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA. **Inabilitado**: BORILLI PNEUS LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 17/12/2020, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 08/12/2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**890799E3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 101 (Pão de sanduíche, fatiado, embalagem entre 1kg), oriundo do Edital de Concorrência 006/2020, que Registrou os preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 02/12/2020. Validade: 04/06/2021.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**F87CAF61

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 048/2020, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Locação de imóvel residencial localizado na Rua Antônio Carlos, nº 1296 – bairro Centro – Venâncio Aires/RS, Matrícula nº 46.190 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para alocar família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 6.182/2018 e Decreto nº 6.560/2019". Locador: R. KLAFKE & CIA LTDA. Valor mensal: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 – Partes: Locatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locador: R. KLAFKE & CIA LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 048/2020. Objeto: "Locação de imóvel residencial localizado na Rua Antônio Carlos, nº 1296 – bairro Centro – Venâncio Aires/RS, Matrícula nº 46.190 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para alocar família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 6.182/2018 e Decreto nº 6.560/2019". Dotação Orçamentária: 10.01.08.244.0107.1129 – Ações Socioassistenciais no SUAS referente ao plano de ação COVID-19. Vigência: 06 (seis) meses após a data da assinatura do contrato. Valor mensal: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Data: 04/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**FD3F58C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: A2X TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2020. Objeto: Aquisição de Computadores e Notebooks para as Secretarias de Administração, Educação, e Habitação e Desenvolvimento Social. Vigência: 30/06/2021. Assinatura: 07/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**26DF718C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 049/2020, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de profissional contábil para elaboração, revisão e análise de planilha de custos do serviço de segurança e vigilância privada (não armada) nas dependências das Unidades de Saúde Mental do Município (CAPS II, CAPS AD, CAPSi). A presente contratação faz-se necessária para formação de preço base para abertura de Processo Licitatório. Contratado: ESTRUTURAR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Valor: R$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**E4BC2C78

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição do Projeto "Brinqteca: Aprender Brincando", para disponibilização nas Escolas Municipais de Ensino Infantil do Município. Contratado: VOLSKI CULTURAL LTDA. Valor total: R$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**F3FF68B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 7.572, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 7.554, de 15 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), e serão realizadas conforme plano de aplicação abaixo discriminado:

| DESPESAS | VALOR (R$) |
|---|---|
| SOM E LUZ | R$ 2.000,00 |
| SHOW | R$ 32.500,00 |
| DECORAÇÃO (Instalação + Materiais de Iluminação) | R$ 45.000,00 |
| DIVULGAÇÃO | R$ 9.000,00 |
| PUBLICIDADE | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 90.500,00** |

**" (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de dezembro de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

Publicado em 08/12/2020

***MILTON OLIVO BROETTO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**7D3779B4

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 7.573, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 40, de 18/11/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas de nosso Município, localizadas no Loteamento POR DO SOL, passam a ter a seguinte denominação oficial:

I - A Rua "B" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA EDA GEHLEN BASSANI;

II - A Rua "C" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA EDI DALL AGNOL ZAGO;

III - A Rua "E" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA IDA SONDA PESSIN;

IV - A Rua "F" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSOR DYONÍSIO TREVISAN;

V - A Rua "G" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA RENI CARON;

VI - A Rua "H" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA LUCIANA SCALCO;

VII - A Rua "I" do Loteamento POR DO SOL, passa a ser denominada oficialmente de RUA PROFESSORA LEDA MARIA MIGON CAGLIARI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de dezembro de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

Publicado em 08/12/2020

***MILTON OLIVO BROETTO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**5A418194

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 039/2020:** Aquisição de combustíveis para frota municipal. Sessão de lances dia 21/12/2020 às 14h. Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 08 de dezembro de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marelice Dalla Libera
**Código Identificador:**932BCDC2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2020:** Valores registrados para: Adriana S Mantovani, itens 01, 05, 06, 09; Fluss Com Alim Eireli, itens 03, 04; L. A Company Repres Ltda, itens 10, 11; Mercado Alaé Ltda, itens 02, 07, 12; Mercado Scalco Ltda, itens 08, 13.

Veranópolis, 09 de dezembro de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**F6CDE4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 10/2020**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ comunica o CANCELAMENTO do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a Aquisição de Solução de Segurança- Antivírus – para estações de trabalho e servidor de rede, com gestão centralizada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Xangri-Lá/RS, 08 de dezembro de 2020.

***BÁRBARA DA SILVA ALVES***
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

**Publicado por:**
José Mengue dos Santos
**Código Identificador:**CE9FE1E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, sendo a data de abertura das propostas no dia 21 de dezembro de 2020, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br ou pelo link: https://xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2020/pregao-eletronico-13-2020/

Xangri-Lá/RS, 08 de dezembro de 2020.

***VALDIR MACHADO SILVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
José Mengue dos Santos
**Código Identificador:**699BE22E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2183, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

Acrescenta inciso XCVIII ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá incluindo o PALETA ATLÂNTIDA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Acrescenta o INCISO XCVIII ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá. Incluindo o **PALETA ATLÂNTIDA,** com o objetivo incluir o maior evento de churrasco na referida, para que o mesmo possa ter continuidade e apoio do município, trazendo entretenimento e turismo para a praia de Xangri-Lá.

**Art. 2º –** Caberá ao executivo municipal a regulamentação do evento.

**Art. 3º –** O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**112B774F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), na Secretaria de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretaria de Assistência Social** | | |
| Proj/Ativ | 2120 | CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família | | |
| Elemento | 1042 - 33.90.30/0001 | Material de Consumo | R$ | 11.550,00 |
| Elemento | 1043 - 31.90.11/0001 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 90.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**A435FDCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2187, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 07 | Médico Clínico Geral | 24 |

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único**. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**27A14853

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2021 é fixado em R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único**. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

**Art. 2º** O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2021, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, na rede bancária.

**Art. 3º** Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 06 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de fevereiro/2021.

**Art. 4º** O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2021.

**Art. 5º** Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**BF5035F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Denomina o Centro Administrativo do município de Xangri-Lá, de Centro Administrativo Luiz Cesar Maggi Bassani.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica denominado o Centro Administrativo do município de Xangri-Lá, de **CENTRO ADMINISTRATIVO LUIZ CESAR MAGGI BASSANI**.
**Art. 2°** - A presente denominação é feita em homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à comunidade de Xangri-Lá, por Luiz Cesar Maggi Bassani.

**Art. 3°** - O prédio será denominado através da identificação de placa a ser colocada na entrada de acesso principal do prédio público.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**11DD57A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2190, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder licença para instalação de um TOTEM com o nome SANTORINI em área pertencente a RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA, empresa estabelecida na Rod. Cristovão Pereira de Abreu, 604/02, Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, localizada nas mediações da Rua C, também denominada PAROS, quase esquina com Rua Elias João de Medeiros, (margens da Estrada do Mar).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença para instalação de um TOTEM com o nome SANTORINI em área pertencente a RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA, empresa estabelecida na Rod. Cristovão Pereira de Abreu, 604/02, Município de Santo Antônio da Patrulha/rs, localizada nas mediações da Rua C, também denominada PAROS, quase esquina com Rua Elias João de Medeiros, (margens da Estrada do Mar).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**767D550B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 032/2020:

Ata de Registro de Preços nº 052/2020
Fornecedor: A VIEIRA SERVICOS

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0019 | Envelope Pardo Médio Com Timbre 20x28 Cm - Impressão 1 X 0 | R$ 0,1700 |

Ata de Registro de Preços nº 053/2020
Fornecedor: FABRICIO SOARES DA SILVA

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0001 | Alvará de Localização - Tamanho 21cm X 29,7cm, Impressão 4 X 0, Em Papel Sulfite, 120 Gramas | R$ 0,1000 |
| 0023 | Ficha de Denuncia - Vigilancia Sanitária Tamanho A4, Em Papel Chambril 75 Gramas, Cor 1x0. | R$ 0,0395 |
| 0024 | Ficha de Vacinação - Ficha de Vacinação : chambril 150 Gramas, Tamanho 15,5 X 10,5 Cm, Cor 1x1. | R$ 0,0282 |
| 0025 | Ficha de Visita/dengue chambril 120 Gramas, Tamanho 15,5 X 10,5 Cm, Cor 1x0. | R$ 0,0194 |
| 0030 | Pastas Compras e Licitações - Tamanho 44cm X 32cm, Cor 1 X 0, Em Papel Cor Amarelo, 75 Gramas, Dobradas Ao Meio | R$ 0,1500 |
| 0038 | Requisição de Exame citopatológico - Exame de Cp (antiga Ficha Rosa), Chambril, Tamanho A4, 75 Gramas, Cor 1x1, Escr... | R$ 0,0443 |

Ata de Registro de Preços nº 054/2020
Fornecedor: GRAFICA DIRETA LTDA

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0010 | Capa Azul Sem Timbre - Em Cartolina 180 Gramas, tamanho 32,5cm X 23,5cm, Cintadas | R$ 0,1483 |
| 0031 | Pedido de Documentos - Pedido de Documentos Chambryl, 10x5, 75g, Cor 1x0 Bloco 50x1 Colado. | R$ 0,2023 |
| 0032 | Receituário Azul B, (50x1, Bloco Numerado) - Bloco de Receituário Azul (lista B, Portaria 344/98) Com 50 Notificações... | R$ 1,3499 |

Ata de Registro de Preços nº 055/2020
Fornecedor: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0017 | Envelope Branco Oficio Com Timbre 11,4cm X 22,9cm, - Gramatura 75gr, Impressão 1 X 0 | R$ 0,1150 |
| 0026 | Laudo Medico Para Emissão Apac, - Laudo Apac ,a4, Cor 1x1, Chambril 75 Gramas,bloco 50x1 colado | R$ 0,9900 |
| 0036 | Registro Diário - Controle da Dengue (pncd) - Programa Nacional de Controle da Dengue (pncd) - Tamanho A4, Cor 1x1, E... | R$ 0,8200 |
| 0037 | Registro Semanal - Controle da Dengue (pncd) - Programa Nacional de Controle da Dengue (pncd) - Registro Semanal , A... | R$ 0,8000 |

Ata de Registro de Preços nº 056/2020
Fornecedor: INOVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0002 | Atestado/comprovante Médico -mod.001/02, 1via 10,5x16,bloco 100x1,chambril 56g colado. | R$ 0,6889 |
| 0003 | Bloco Notificação Preliminar Fiscalização - Tamanho 18,40cms x 21,40cms, 50 notificações por Bloco, Cada notific... | R$ 14,8799 |
| 0004 | Boletim de Atendimento Samu - Boletim de Atendimento Samu, A4, 63g, S. Bond, 3 Vias (1 Branca, 2 Amarela, 3 Verde) Se... | R$ 4,7899 |
| 0005 | Boletim de Cadastro Imobiliário (b.C.I.), - Tamanho 21cm X 29,7cm, Papel Sulfite 90g, Impressão 1x0, Corte Reto | R$ 0,0399 |
| 0006 | Boletim de Reconhecimento - Dengue Tamanho A4, Em Papel Chambril 75 Gramas, Cor 1 X 0. | R$ 0,0299 |
| 0007 | Boletim Diário - Enfrentamento À Microcefalia - Programa Nacional de Enfrentamento À Microcefalia , A4, Cor 1x0, Em .... | R$ 0,6999 |
| 0008 | Boletim do Levantamento de Índices - Liraa tamanho A4, Em Papel Chambril 75 Gramas, Cor 1 X 0. | R$ 0,0299 |
| 0009 | Cadastro da Família - Medindo 21 X 15 Cm, Cor 1 X 0, papel Chambril 75 Gramas, Bloco 50 X 1 Colado. | R$ 1,4999 |
| 0011 | Capa e Contra Capa Amarela Para Licitações - Cor 1 X 0, Em Cartolina 180 Gramas, Plastificada, Tamanho 22,4cm X 33,5c... | R$ 0,2398 |
| 0012 | Capas de Protocolo Azul Timbradas - Tamanho Fechado 32,5cm X 23cm, Cintadas, 75 Gramas, Contendo Brasão e Nome do Mun... | R$ 0,0799 |
| 0013 | Cartão de Vacinas - Cartão de Vacinas , Tamanho 17x11cm, Cor 1x1 , Chambril 150 Gr com Vinco. Observação: Confeccio... | R$ 0,0799 |
| 0015 | Carteira Métodos Anticoncepcionais - Tamanho 21cm X 15cm, Cor 1x1, em Papel Chambril, 150 Gramas Com Vinco. | R$ 0,0599 |
| 0018 | Envelope Grande Com Timbre tamanho 26cm X 36cm - Em Papel Pardo Impressão 1 X 0 | R$ 0,2189 |
| 0020 | Envelopes de Cadastro Fiscal de Contribuintes Sem Tarja - 24cm X 34cm - Timbrado Cor Amarela - Cor 1 X 0 | R$ 0,2897 |
| 0021 | Exame de Prevenção do Câncer Ginecológico - Exame de Prevenção do Câncer Ginecológico (cuidados Antes do Exame) , 1 V... | R$ 0,0179 |
| 0022 | Ficha Atendimento Ambulatorial (faa) - Faa , 1 Via 21cm X 11cm, cor 1x0, Em Papel Chambril 56 Gramas,blocos 100x1 Colado. | R$ 1,2499 |
| 0027 | Listagem de Controle dos Ambulatórios - Câncer Ginecológico - Listagem de Controle dos Ambulatórios No Serviço de Pre... | R$ 1,0919 |
| 0028 | Marcação de Consulta - Marcação Consulta, Chambril 120 Gramas, 7,5cm X 7cm, Cor 1x0, Bloco 50x1 Colado. | R$ 0,3177 |
| 0029 | Marcação de Consulta Odontológica - Marcação de Consulta Odontológica , 01 Via 6,5x7 Cm, Cor 1x0 , Chambril 120 Gr, .... | R$ 0,0335 |
| 0033 | Receituário de Controle Especial - Receituário de Controle Especial, Blocos 50x2, 20,5x13,5cm,1 Via Chambril 56 Gr , .... | R$ 2,9699 |
| 0034 | Receituario Simples - Receituário Simples, 21 X 13 Cm, 1x0 Em Chambril 56 Gramas, bloco 100x1 Colado. | R$ 1,4480 |
| 0035 | Recibo de Entrega de Consultas e Exames - Recibo de Entrega de Cons. e Exames,chambryl 21x7,5 , 75 G, Cor 1x0 Bloco 5... | R$ 0,5199 |
| 0039 | Requisição de Exames - Requisição de Exames - Em Papel Chambril 63 Gramas, tam 20,5 Cm X 14,5 Cm, 1º Via Chambril 63... | R$ 2,0439 |
| 0040 | Requisição de Mamografia - Requisicão de Mamografia, A4, Chambryl, 75g,cor 1 X 1, Bloco 1 X 25 Colado. | R$ 0,9299 |
| 0041 | Súmula de Futsal Em Papel Autocopiativo 56gr,tamanho A4, em 3 Vias (1ª Via Branca, 2ª Via Amarela e 3ª Via Azul), Im... | R$ 7,1200 |

Ata de Registro de Preços nº 057/2020
Fornecedor: JULIANE HARTMANN EIRELI

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0016 | Documento de Referência e Contra-Referência - a4, Cor 1x0, Em Papel Chambril 75 Gramas,bloco 50x1 Colado. | R$ 2,0000 |

Ata de Registro de Preços nº 058/2020

Fornecedor: NOVAGRAFF EDITORA GRAFICA LTDA

| Código | Produto | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 0014 | Cartao Ponto - Em Papel Cartolina Areia 180gr. Tamanho 18cm X 8,5cm, Corte Reto, Impressão 1 X 1 | R$ 0,0561 |

Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**A38E9CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.938, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

**FERNANDO EDUARDO TROTT,** Secretário Municipal de Finanças, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.204.614,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.06 - Assistência ao Educando | |
| 834 - 06.06.12.361.0119.2.120- 1069 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 13.256,00 |
| 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE | |
| 525 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE | |
| 490 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 9.600,00 |
| 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE | |
| 581 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 771.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 07.01 - Secretaria de Assistência | |
| 907 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 22.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.02 - Divisão de Atenção Básica | |
| 1328 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 22.000,00 |
| 08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde | |
| 2347 - 08.05.10.305.0107.2.559- 0900 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 138.847,60 |
| 08.03 - Divisão de Atenção Especializada | |
| 1463 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 10.000,00 |
| 09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS | |
| 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos | |
| 1633 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 191.000,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 13.02 - Divisão de Gestão Ambiental | |
| 2044 - 13.02.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 21.910,65 |

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE | |
| 593 - 06.03.12.367.0052.2.093- 0020 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 5.000,00 |
| 06.06 - Assistência ao Educando | |
| 835 - 06.06.12.361.0119.2.120- 1069 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | 13.256,00 |
| 810 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 780.600,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 07.02 - Divisão de Assistência Social | |
| 1066 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 22.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.03 - Divisão de Atenção Especializada | |
| 1459 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | 10.000,00 |
| 08.04 - Divisão de Atenção às Urgências | |
| 1517 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 22.000,00 |
| 08.01 - Secretaria de Saúde | |
| 1213 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 138.847,60 |
| 09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS | |
| 09.02 - Divisão de Serviços Urbanos | |
| 1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 191.000,00 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 13.02 - Divisão de Gestão Ambiental | |
| 2048 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 5.968,01 |
| 2049 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 9.942,64 |
| 2045 - 13.02.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| 2050 - 13.02.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete | 5.000,00 |

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2020.

***FERNANDO EDUARDO TROTT,***
Secretário Municipal de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**694423E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 200, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais.** A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

**1. DA FUNÇÃO:**

| Função | Vagas | Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| **Enfermeiro Assistencial** | CR | a)Graduação concluída em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC;<br>b)Registro válido no COREN-RS, e<br>c)Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico). | 30h | R$ 2.307,14 |
| **Técnico de Enfermagem** | CR | a)Ensino médio completo por instituição reconhecida pelo MEC;<br>b)Curso técnico completo em enfermagem em instituição reconhecida pela Secretaria Estadual de Saúde;<br>c)Registro válido no COREN-RS, e<br>d)Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico). | 30h | R$ 1.045,00 |

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.
1.2.1 O funcionário poderá fazer jus, ainda, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.
1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***

**2.DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| **Publicação do Edital de abertura** | **09/12/2020** |
| **Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada** | **De 09/12/2020 a 13/12/2020** |
| **Publicação do Resultado Preliminar** | **16/12/2020** |
| **Período de recursos quanto ao resultado preliminar** | **17/12/2020 a 19/12/2020** |
| **Publicação do Resultado Final** | **21/12/2020** |

**4. DAS INSCRIÇÕES:**
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **09 de dezembro até as 23h59 de 13 de novembro de 2020**.
4.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf, os seguintes documentos**:

a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 5.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
4.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5. DA FUNÇÃO:**
**5.1.ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Atribuições específicas: realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar as ações de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) na unidade de saúde a qual será lotado; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atender a demandas específicas de pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; manusear equipamentos de suporte avançado à vida; cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; atuar na prescrição da assistência de enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente; executar outras atividades correlatas.

**5.2.TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Atribuições específicas: prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na unidade a qual for lotado conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário; executar outras atividades correlatas.

**6. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido os requisitos de escolaridade e experiência profissional.
**6.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO**
6.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.*1.1.1 Enfermeiro Assistencial*
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 10 pontos;
d) pós-graduação na área de urgência e emergência: 05 pontos, no máximo 05 pontos;
e) pós-graduação na área de terapia intensiva: 05 pontos, no máximo 05 pontos;
6.*1.1.2 Técnico em Enfermagem:*
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 20 pontos;

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência;
b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva.
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

**8. DOS RECURSOS**
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

**9. DA DIVULGAÇÃO**
9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

**10. DA CONTRATAÇÃO**
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
10.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
**i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
**j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
**k)** Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 09 de dezembro de 2020.

***TAVANE DE MORAES KRAUSE***
Diretora Executiva

***DANIELA BARBOSA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**F0BE3BB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº.152/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2020.
CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 21.997.155/0001-14.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, telefonia e outros, para diversas Secretarias.
ADITIVO:
Altera-se a cláusula primeira do contrato original, para incluir a solicitação de aquisição de um Aparelho Celular tipo "Smartphone" ou similar com tela de, no mínimo 5,6", com resolução 1480x720;Capacidade de armazenamento interna de 32bg;Processador Octa Core de 1,6Ghz;
Câmera frontal de 8Mp;Memória ram 2GB;Wi-fi 802.11b/g/n;Bateria 3000mAh.Garantia mínima: 1 ano, conforme solicitado através do memorando nº. 483/20 – SEMAF, de 23 de novembro de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/1647, de 23 de novembro de 2020, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações abaixo:.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 01 | Un. | Aparelho Celular tipo "Smartphone" ou similar com tela de, no mínimo 5,6", com resolução 1480x720;Capacidade de armazenamento interna de 32bg;Processador Octa Core de 1,6Ghz;Câmera frontal de 8Mp;Memória ram 2GB;Wi-fi 802.11b/g/n;Bateria 3000mAh.Garantia mínima: 1 ano. | LG K40S 32 GB | R$ 883,00 | 883,00 |

Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 883,00(oitocentos e oitenta e três reais), conforme o presente aditivo ao contrato relativo a aquisição de um Aparelho Celular tipo "Smartphone" ou similar com tela de, no mínimo 5,6", com resolução 1480x720;Capacidade de armazenamento interna de 32bg;Processador Octa Core de 1,6Ghz;Câmera frontal de 8Mp;Memória ram 2GB;Wi-fi 802.11b/g/n;Bateria 3000mAh.Garantia mínima: 1 ano, conforme solicitado através do memorando nº. 483/20 – SEMAF, de 23 de novembro de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/1647, de 23 de novembro de 2020, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93
Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária relativa ao presente aditivo, conforme solicitado através do memorando nº. 483/20 – SEMAF, de 23 de novembro de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/1647, de 23 de novembro de 2020, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93:
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UN. ORÇAMENTÁRIA: 04 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0003 – Gestão Administrativa SEMAF
PROJETO: 2044 – Manutenção do Departamento Financeiro - DEF
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (150)
FONTE DE RECURSO: 0001 – Recursos Próprios
RUBRICA: 3.3.9.0.30.30.00.00.00 – MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Natalha Bitencourt Ramos
**Código Identificador:**B76D2E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2021 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**A Receita do Município de São Pedro do Sul parao Exercício de 2021 é orçada em R$ 58.686.719,60 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

**RECEITAS CORRENTES**

| | | |
|---|---|---|
| I | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | R$ 7.748.871,00 |
| II | CONTRIBUIÇÕES | R$ 2.359.675,00 |
| III | RECEITA PATRIMONIAL | R$ 3.523.778,00 |
| IV | RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 28.580,00 |
| V | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R$ 45.376.059,12 |
| VI | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R$ 944.923,00 |
| VII | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS | R$ 3.083.386,00 |
| VIII | (R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE | -R$ 5.092.986,00 |
| **TOTAL RECEITA CORRENTE** | | **R$ 57.972.286,12** |

**RECEITAS DE CAPITAL**

| | | |
|---|---|---|
| IX | RECEITA DE CAPITAL | R$2.000.000,00 |
| TOTAL RECEITA DE CAPITAL | | R$2.000.000,00 |
| **TOTAL RECEITA ORÇAMENTARIA PREVISTA** | | **R$59.972.286,12** |

**Art. 2º**É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2021 em R$ 59.972.286,12 (cinquenta e nove milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais com doze centavos).

**Art. 3º**É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;

II – para remanejar elementos de despesa;

III – com a reserva de contingência.

**Art. 4º**Inclui ações e programas no PPA 2018-2021 (Lei Municipal n° 2.703, de 23, de agosto de 2017) e na LDO 2021 (Lei Municipal n° 3205, de 17, de setembro 2020), em razão das disposições desta Lei, cujas alterações constam de seus anexos.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIÂNIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI***
Assessora Jurídica Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

***JOÃO RODOLFO BAYER,***
Secretário da Fazenda

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE***
***E CUMPRA-SE.***

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**D4A2BB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 3481 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.300,00 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais) Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18) | R$ 5.200,00 |
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (46) | R$ 2.000,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (49) | R$ 2.000,00 |
| 2031 | PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD | |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55) | R$ 1.500,00 |
| 302 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO | |
| 2034 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80) | R$ 500,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (75) | R$ 200,00 |
| 2036 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (116) | R$ 100,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2050 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (167) | R$ 13.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2060 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (220) | R$ 1.100,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (216) | R$ 15.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (387) | R$ 2.500,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (388) | R$ 600,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (382) | R$ 10.000,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (358) | R$ 2.000,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (381) | R$ 3.000,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356) | R$ 300,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362) | R$ 2.000,00 |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2074 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (409) | R$ 150,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (398) | R$ 2.000,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (402) | R$ 200,00 |
| 2075 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (497) | R$ 1.000,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (521) | R$ 750,00 |
| 2075 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (496) | R$ 6.000,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499) | R$ 9.600,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507) | R$ 1.000,00 |
| 2713 | - Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1084) | R$ 3.100,00 |
| 2715 | Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091) | R$ 37.000,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1098) | R$ 4.400,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093) | R$ 7.000,00 |
| 2773 | PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (444) | R$ 3.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 704 | UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 1709 | - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1132) | R$ 88.000,00 |
| 2785 | PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (759) | R$ 4.000,00 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (564) | R$ 10.400,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552) | R$ 2.000,00 |
| 2702 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (587) | R$ 17.000,00 |
| 707 | UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG. | |
| 2708 | PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (675) | R$ 5.000,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (671) | R$ 27.000,00 |
| 708 | UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2709 | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (694) | R$ 100,00 |
| 2782 | PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482) | R$ 2.400,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2080 | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (780) | R$ 2.500,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (786) | R$ 600,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 901 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 2093 | PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (891) | R$ 700,00 |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2090 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (902) | R$ 1.500,00 |
| 2092 | PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL | |
| 339032 | - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (946) | R$ 600,00 |
| 2098 | PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (942) | R$ 700,00 |
| 11 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 1101 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 2110 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO | |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (998) | R$ 600,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (995) | R$ 500,00 |
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 339093 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1009) | R$ 300,00 |
| **Total** | | **R$ 300.300,00** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (48) | R$ 20.900,00 |
| 4 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 401 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 2040 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (139) | R$ 30.800,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2060 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (219) | R$ 1.100,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357) | R$ 9.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (385) | R$ 600,00 |
| 2786 | - Informatização da APS | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1117) | R$ 17.700,00 |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2075 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (502) | R$ 2.900,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (519) | R$ 2.100,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (497) | R$ 1.000,00 |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (510) | R$ 1.000,00 |
| 2076 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527) | R$ 7.900,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (541) | R$ 3.000,00 |
| 704 | UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 1709 | CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (1138) | R$ 60.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1140) | R$ 28.000,00 |
| 2770 | PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (755) | R$ 4.000,00 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2702 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (599) | R$ 8.000,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (598) | R$ 3.000,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (595) | R$ 15.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 706 | UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 2771 | PROJ/ATIV. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1038) | R$ 6.700,00 |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1032) | R$ 5.000,00 |
| 319016 | - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1029) | R$ 5.000,00 |
| 339033 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1034) | R$ 3.000,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (1033) | R$ 1.600,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1036) | R$ 1.000,00 |
| 319094 | - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1030) | R$ 1.000,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1039) | R$ 2.800,00 |
| 708 | UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2711 | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (719) | R$ 10.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (724) | R$ 5.000,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (723) | R$ 4.500,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (716) | R$ 3.500,00 |
| 2782 | PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (482) | R$ 11.600,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (484) | R$ 2.400,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2083 | PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL | |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (797) | R$ 9.200,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (794) | R$ 12.000,00 |
| **Total** | | **R$ 300.300,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete)dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RÚBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal de Administração.

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário Municipal da Fazenda

***ARTUR S. HAESBAERT FILHO,***
Procurador Municipal.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**47D624CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 3485 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 625.935,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

**D E C R E T A**

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 625.935,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | ÓRGÃO: GABINETE | |
| 202 | UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 2011 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18) | R$ 6.000,00 |
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (41) | R$ 82.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2050 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (159) | R$ 3.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2061 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) | |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (227) | R$ 12.000,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (237) | R$ 4.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (389) | R$ 2.201,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (360) | R$ 3.866,00 |
| 2079 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 317170 | - RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | R$ 6.265,00 |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2074 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (404) | R$ 2.941,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396) | R$ 16.476,00 |
| 2076 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527) | R$ 36.959,00 |
| 2077 | PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544) | R$ 33.623,00 |
| 2713 | - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (1080) | R$ 5.078,00 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 339033 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (559) | R$ 1.997,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (549) | R$ 22.955,00 |
| 2702 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589) | R$ 89.082,00 |
| 706 | UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 2703 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627) | R$ 3.267,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603) | R$ 186.794,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (625) | R$ 1.824,00 |
| 339033 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (621) | R$ 1.662,00 |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (633) | R$ 1.864,00 |
| 707 | UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG. | |
| 2712 | PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL | |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (729) | R$ 1.581,00 |
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 319091 | - SENTENÇAS JUDICIAIS | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | **R$ 625.935,00** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 3 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 301 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2030 | PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47) | R$ 8.000,00 |
| 4 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 401 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 2040 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (140) | R$ 27.000,00 |
| 5 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 501 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO | |
| 2050 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO | |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (164) | R$ 7.000,00 |
| 2051 | PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174) | R$ 27.000,00 |
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2061 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249) | R$ 16.500,00 |
| 603 | UNIDADE: ENSINO ESPECIAL | |
| 2660 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (335) | R$ 7.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 701 | UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2070 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356) | R$ 37.278,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (368) | R$ 852,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362) | R$ 2.004,00 |
| 703 | UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 2074 | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (398) | R$ 2.777,00 |
| 2713 | - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077) | R$ 7.172,00 |
| 2715 | - INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091) | R$ 57.872,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093) | R$ 3.919,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1090) | R$ 805,00 |
| 2773 | PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (437) | R$ 3.552,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (432) | R$ 2.340,00 |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2700 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (551) | R$ 176.162,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555) | R$ 20.677,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550) | R$ 11.215,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552) | R$ 2.728,00 |
| 2702 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (587) | R$ 26.402,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 707 | UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG. | |
| 2708 | PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (671) | R$ 41.216,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (675) | R$ 2.465,00 |
| 319008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (670) | R$ 2.254,00 |
| 708 | UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL | |
| 2711 | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (715) | R$ 16.745,00 |
| 8 | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB. | |
| 801 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2081 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (803) | R$ 5.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805) | R$ 20.000,00 |
| 2082 | PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (812) | R$ 15.000,00 |
| 2083 | PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL | |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (800) | R$ 5.000,00 |
| 802 | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO | |
| 1107 | PROPOSTA N° 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR) | |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES (1149) | R$ 15.000,00 |
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2090 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (904) | R$ 10.000,00 |
| 2091 | PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (924) | R$ 5.000,00 |
| 11 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 1101 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | |
| 2110 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (996) | R$ 25.000,00 |
| 98 | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 9801 | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 0.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 319003 | - PENSÕES (1002) | R$ 15.000,00 |
| **Total** | | **R$ 625.935,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08(oito)dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal.

***RÚBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal de Administração.

***JOÃO RODOLFO BAYER***
Secretário Municipal da Fazenda

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI***
Assessora Juridicia Municipal

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**E3B568B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** o objeto da licitação, referente ao Chamamento Público N° 007/2020, com a finalidade de Credenciamento para chamamento público para fins de produções culturais, a fim de atender aos trabalhadores da cultura do Município de Três Coroas, através da Lei Aldir Blanck n° 14.017/2020, restando selecionados os abaixo descritos, conforme segue:

Segue a relação, por ordem de colocação, a partir das notas recebidas da Comissão Técnica Avaliadora, resultando na classificação final abaixo:

| **CLASSIFICAÇÃO FINAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cota** | **Proponente** | **Título do Projeto** | **Segmento** | **Linha** | **Pontuação** | **Situação** |
| **R$ 2.500,00** | Aranelle Corrêa Valentini | Conta conto – Contação de histórias | Teatro | 4 | 49,30 | Aprovado |
| | Tainara de Oliveira | Isoladas, e agora? | Artes cênicas | 4 | 48,00 | Aprovado |
| | Alessandro Marques | Maioridade – 18 anos do álbum "MOA" | Música | 8 | 43,50 | Aprovado |
| | Gustavo Brocker da Silva | O contexto histórico cultural do teatro e a formação de público em Três Coroas | Teatro | 3 | 43,40 | Aprovado |
| | Janaína Ebert Rodrigues | A história do Rock em Três Coroas | Música | 8 | 43,40 | Aprovado |
| | Joana Thomazoni da Rosa | Memórias de família, um olhar poético na | Arte Visual – Fotografia e vídeo | 7 | 42,80 | Aprovado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | pandemia | | | | |
| | Giovana Rodrigues Marcos | Vidas do Papelão | Artes visuais | 7 | 42,60 | Aprovado |
| | Riquiel Alexandre Secco da Cruz | Live – Riquiel Cruz acústico | Musical | 8 | 41,60 | Aprovado |
| | Laura Pereira | CRIE! – Mostre a sua arte | Artes cênicas – Dança - teatro | 3 | 41,50 | Aprovado |
| | Diego Michel Maciel Pereira | Luís Nenung e Diego Maciel: A incessante inspiração criativa do cotidiano | Música | 8 | 40,90 | Aprovado |
| | Adriano de Oliveira | Aprenda a fotografar seus produtos para venda, em casa | Fotografia | 3 | 40,20 | Aprovado |
| | Ana Carolina Cumerlatto Wasen | Curta este curta | Teatro, cinema | 4 | 39,30 | Aprovado |
| | Roberto Batista Dantas | Música, Linguagem Universal | Música | 8 | 37,70 | Aprovado |
| | Lucas Giovani Tomazini | Tomazini live | Música | 8 | 36,50 | Aprovado |
| | Wéllinton Gomes Scheffler | Wéllinton Gomes | Música | 8 | 34,50 | Aprovado |
| **15 projetos x R$ 2.500,00 = R$ 37.500,00** | | | | | | |
| | Maristela Mohr Rodrigues Reginatto | Jardim Cultural | Artesanato | 1 | 48,60 | Aprovado |
| | Luka Machado | Para (a)colher: Nós em movimento | Igualdade de gênero | 2 | 48,50 | Aprovado |
| | Elisiane Chaulet dos Santos | A arte como combustível para aguçar o olhar e tornar visível o invisível de um cotidiano acelerado | Teatro e audiovisual | 1 | 46,80 | Aprovado |
| | Moisés Isaias Ruppenthal | Casa do Papai Noel – Família Ruppenthal | Produção de artes cênicas | 1 | 46,00 | Aprovado |
| | Mônica da Cruz Branquier | Um olhar através da dança – Espetáculo online | Artes cênicas – Dança | 2 | 43,30 | Aprovado |
| | Deivid Gabriel Schnéider | Live - Nay | Música | 1 | 42,90 | Aprovado |
| **R$ 5.000,00** | Renata Guimarães Alvarenga | Coisas que vejo por aqui | Ilustração utilizando técnica mista: manual e digital, e que inclui texto e imagem | 2 | 42,40 | Aprovado |
| | Roque Silva da Cruz | Podcast: Música faz bem para alma | Música | 2 | 41,70 | Aprovado |
| | Caroline Tamara Ramos | Artes urbanas | Artes Visuais | 1 | 40,40 | Aprovado |
| | Thiago Daniel Tomazini | Festival on-line de crônicas e poesias de Três Coroas | Literatura | 1 | 37,30 | Aprovado |
| | Moisés de Assumpção | Crianças na Bateria | Música | 2 | 35,60 | Aprovado |
| | Lucas Gabriel Kauer | Tempos de silêncio | Música | 2 | 34,70 | Aprovado |
| **12 x R$ 5.000,00 = R$ 60.000,00** | | | | | | |
| | Tailon Ernesto Ruppenthal | Mudando o impossível | Audiovisual, produção cultural | 6 | 52,60 | Aprovado |
| | Claudir Pereira dos Santos | Remando nas oportunidades: A vida através da água | Literatura | 6 | 50,90 | Aprovado |
| | Tatiane Raquel Wilbert | Trilha Literária DRIVE-IN | Artes cênicas | 5 | 47,40 | Aprovado |
| | Geraldo Mendes Veloso da Silva | Incríveis aventuras na Cidade Verde feitas por mim e por você | Literatura | 6 | 45,50 | Aprovado |
| **R$ 10.000,00** | Gilcemar Lorenço | Livro outro nível | Literatura | 6 | 45,20 | Aprovado |
| | Maiara de Amorim | Dance a sua história | Artes cênicas – Dança / arte circense | 5 | 44,50 | Aprovado |
| | Karien Raquel Goettert | Ilustraçando | Arte visual - desenho | 6 | 41,30 | Aprovado |
| | Silvio Juvenil Trein | Histórias para se ler sem tempo | Literatura | 6 | 41,00 | Reprovado |
| | Anna Amélia Fleck | Estado de poesia | Dança | 5 | 40,70 | Reprovado |
| | Isoldi Sofia Grams | Plenitude – O jogo da vida | Literatura | 6 | 40,00 | Reprovado |
| **7 x R$ 10.000,00 = R$ 70.000,00** | | | | | | |

Três Coroas, 07 de Dezembro de 2020.

***ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**1741C66D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

**I –** Pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 04 | Condutor Socorrista SAMU/SALVAR | 10 |
| 04 | Técnico (a) em Enfermagem SAMU (temporário) | 20 |
| 04 | Clínico (a) Geral | 24 |
| 03 | Médicos (ESF) | 24 |

**II –** Pelo período de até 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 05 | Clínico (a) Geral | 24 |

**III –** Pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 09 | Técnico (a) em Enfermagem | 20 |
| 02 | Técnico (a) em Radiologia | 14 |
| 02 | Enfermeiro (a) | 24 |

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

**Parágrafo único**. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de dezembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Categoria Funcional:**

**CONDUTOR SOCORRISTA SAMU/ SALVAR**
Padrão: 10

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores da Secretaria de Saúde (Ambulâncias).

b) Descrição Analítica: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas; em regime de exclusividade;

b) Especial: Sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**Requistos para Provimento:**

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;

c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);

d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, presencial e validade de 2 anos, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nª 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

e) Certificado do curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 154 horas, presencial, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nª 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.

f) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;

**Recrutamento**: Mediante Seleção Pública

**Categoria Funcional:**

**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU (temporário)**
Padrão: 20

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, realizar procedimentos sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**Requisitos para Provimento:**

a) Instrução: Ensino Médio completo;

b) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

c) Certidão de Regularidade do COREN;

d) Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;

f) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, presencial e validade de 2 anos, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nª 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.
g) Certificado do curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 154 horas, presencial, com certificação de responsabilidade técnica por profissionais médicos ou enfermeiros. Conforme Nota Técnica nª 07 SAMU e Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.
**Recrutamento:** Mediante seleção pública.

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**E1DD1EFB

